



## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº 034/2023

Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6210.2022/0010822-8**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORREÇÃO, REPARAÇÕES, ADAPTAÇÕES E MODIFICAÇÕES EM PINTURA INTERNA E EXTERNA E SEUS COMPLEMENTOS NAS DEPENDÊNCIAS DO HSPM, ANEXOS, AMBULATÓRIOS E CASA DE APOIO (HOSPEDARIA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA.**

O HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, por meio de seu pregoeiro (a), designado pela Portaria HSPM nº. 015/2021, publicada no DOC/SP nº. 73, de 17/04/2021, página 18, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORREÇÃO, REPARAÇÕES, ADAPTAÇÕES E MODIFICAÇÕES EM PINTURA INTERNA E EXTERNA E SEUS COMPLEMENTOS NAS DEPENDÊNCIAS DO HSPM, ANEXOS, AMBULATÓRIOS E CASA DE APOIO (HOSPEDARIA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, dos Decretos Municipais nº 43.406, de 08 de julho de 2003, nº 44.279, de 24 de dezembro de 2003, nº 46.662, de 24 de novembro de 2005, nº 47.014, de 21 de fevereiro de 2006, nº 49.286, 06 de março de 2008, nº 54.102, de 17 de julho de 2013, com alterações inseridas pelo Decreto Municipal nº 54.829, de 10 de fevereiro de 2014, Decreto nº 56.144 de 1º de junho de 2015, Decreto nº 56.475, de 05 de outubro de 2015, e demais normas complementares.

### **1. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.**

**1.1.** Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema **até as 09hs00 do dia 15/02/2023** no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**1.2.** A abertura da sessão pública de pregão eletrônico ocorrerá às **09hs00 do dia 15/02/2023**, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

### **2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto deste **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORREÇÃO, REPARAÇÕES, ADAPTAÇÕES E MODIFICAÇÕES EM PINTURA INTERNA E EXTERNA E SEUS COMPLEMENTOS NAS DEPENDÊNCIAS DO HSPM, ANEXOS, AMBULATÓRIOS E CASA DE APOIO (HOSPEDARIA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO-DE-OBRA**



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico nº 034/2023**  
**Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8**



**ESPECIALIZADA**, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I deste edital.

**2.2.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** – Projeto Básico (Memorial Descritivo dos Serviços, Memorial Descritivo, Memorial de Arquitetura, Memorial Descritivo dos Serviços e Critério de Medição);
- ANEXO II** – Modelo de proposta;
- ANEXO III** – Planilha de Custos;
- ANEXO IV** – Análise Econômico – Financeira;
- ANEXO V** – Modelo De Declaração Sobre Tributos Municipais;
- ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Vistoria técnica
- ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Conhecimento Pleno das Condições para Prestação dos Serviços
- ANEXO VIII** – Planilha de Composição do BDI;
- ANEXO IX** – Modelo de Declaração Cadmadeira;
- ANEXO X** – Modelo de Declaração Controle Ambiental;
- ANEXO XI** – Modelo de Declaração - LEI FEDERAL Nº 9.854/99;
- ANEXO XII** – Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO XIII**– Modelo de Minuta de Contrato;

**2.3.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br/>.

**2.4.** As informações administrativas relativas a este **pregão** poderão ser obtidas junto a Equipe de Licitações (telefones: (11) 3397-7715 // 3397-7716 // 3397-7731 // 3397-7902) ou através do endereço eletrônico: [hspmcjl@hspm.sp.gov.br](mailto:hspmcjl@hspm.sp.gov.br).

**2.5.** As empresas interessadas poderão vistoriar os locais, em horário a ser previamente agendado com a Engenharia do HSPM, através do telefone 3397-8132, de segunda feira à sexta feira em horário comercial, até às 15 horas do penúltimo dia útil anterior à abertura da licitação, para verificar as condições de trabalho em que serão executados os serviços, retirando “Atestado de Vistoria” (**Anexo VI**) na Gerência Técnica de Engenharia, que servirá como comprovante de vistoria para a licitação;

**2.6.** A não realização de vistoria técnica não acarretará inabilitação da licitante, mas implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital quanto a composição dos preços ofertados, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações, conforme **anexo VII**.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste pregão todas as empresa que atenderem a todas as exigências deste edital e estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, nos termos do Decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4485/2002;

**3.1** Será vedada a participação de empresas:

**3.1.1.** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, **nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/1993;**

**3.1.2.** Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico nº 034/2023**  
**Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8**



**3.1.3.** Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8666/1993 e Orientação Normativa nº 03/12-PGM;

**3.1.4.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.1.5.** Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**3.1.6.** Cujas falência ou insolvência civil tenham sido decretadas;

**3.2** Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos;

**3.3** Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido, observadas às disposições do Decreto Municipal nº 56.475, de 05 de outubro de 2015.

**3.3.1** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios das Leis complementares nº 123 de 2006 e 147 de 2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**3.4** As empresas não cadastradas no **SICAF** e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até **3 (três)** dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

**4.1.1.** As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico [hspmcjl@hspm.sp.gov.br](mailto:hspmcjl@hspm.sp.gov.br), pelos correios, ou, ainda, diretamente na sede administrativa do HSPM, em dias úteis, das 8h00 às 14h00, nos dois últimos casos no seguinte endereço : **Rua Castro Alves, 63/73 – 5º andar – sala 65, CEP 01532-001 – Aclimação – São Paulo – SP.**

**4.1.2.** O pregoeiro juntamente com os membros da Equipe de Licitação deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

**4.1.3.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico nº 034/2023**  
**Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8**



**4.2.** A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

**4.3.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, §1º, do Decreto nº 43.406/03), no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**5.2.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico.

**5.3.** O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

**5.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5.1.** No caso de participação de Microempresas ou empresas de pequeno porte serão observadas as disposições das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e no Decreto Municipal nº 56.475, de 05 de outubro de 2015, devendo os licitantes interessados declararem tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema. Declaração falsa acarretará as implicações legais decorrentes, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço (Conforme modelo do Edital – Anexo II), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, após o que a etapa será encerrada.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhado com os documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir as propostas / documentos anteriormente apresentados.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico nº 034/2023**  
**Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8**



**6.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

**6.5.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e conformidade da sua proposta com as exigências do Edital.

**6.6.** A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na lei.

**6.7.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente na fase de julgamento.

**6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.9.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

**6.10.** A proposta de preços anexada ao sistema deverá conter todas as informações constantes do Modelo Anexo II e Anexo III, bem como estar acompanhada do Demonstrativo da composição da taxa (s) de BDI proposta, conforme Modelo anexo VIII deste Edital, e os demais documentos exigidos nos subitens do item 6 do Edital.

**6.11.** O Impresso Proposta (Anexo II) e a (Planilha de Custos – Anexo III), em papel timbrado da empresa, deverão ser assinados pelo representante legal da empresa ou procurador, devidamente qualificados (nome completo, R.G, CPF e cargo que exerce na empresa, e-mail e telefone de contato). Se o signatário for **sócio/proprietário**, deverá anexar cópia autenticada do **contrato social** e, se procurador, a **procuração com firma reconhecida, acompanhada do respectivo estatuto ou contrato social da empresa outorgante**.

A proposta deverá conter:

**6.12.** O preço global dos serviços, sendo preço líquido, com duas casas decimais, incluídos frete, quaisquer tributos e eventuais descontos. O preço cotado será “preço a vista”, não podendo ter embutidos encargos financeiros;

**6.13.** Estes preços devem contemplar todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer natureza devidos aos poderes públicos, de todas as esferas, bem como os custos direta ou indiretamente relacionados com a realização do objeto desta licitação, sendo que todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais, encargos previdenciários e trabalhistas, e emolumentos devidos em razão da execução dos serviços serão de responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso;

**6.14.** Demonstrativo da composição da taxa (s) de BDI proposta, em forma de porcentagem, limitado a duas casas decimais, conforme modelo anexo VIII deste Edital;

**6.15.** Prazo de validade da proposta será de mínimo de 60 dias corridos a contar da data da entrega dos envelopes contendo a proposta e documentos.





**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico nº 034/2023**  
**Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8**



**6.16.** Nome endereço e CNPJ da empresa;

**6.17.** Declaração expressa de que está ciente dos serviços que precisam ser executados, bem assim que disponibilizará, caso venha a vencer o certame, os equipamentos necessários para executá-los, e que os mesmos serão fornecidos em perfeitas condições de uso, bem como pessoal técnico capacitado, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem contratados.

**6.18.** Declaração expressa de que tem ciência e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 13.278/02 e Decreto Municipal nº 44.279/03, e demais normas pertinentes à matéria.

**6.19.** Declaração de cadastramento no CADMADEIRA em conformidade com o disposto no **artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009**, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia ou arquitetura e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência do **Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008**, conforme **anexo IX**.

**6.20.** Declaração de Controle Ambiental, em conformidade com o disposto do **artigo 5º do Decreto Municipal nº 48.184 de 13 de março de 2007**, que estabelece aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, conforme **anexo X**.

**6.21.** Planilha de Custos (Anexo III) devidamente preenchida - em reais, em algarismos, contendo os preços unitários e totais de cada item do orçamento do HSPM, limitados a duas casas decimais, bem como o respectivo valor global (somatório preços totais cada item) e a indicação expressa da taxa de BDI.

**6.22.** Nos preços unitários da Planilha de Custos – orçados pelo licitante deverão estar compreendidos todos os custos de materiais (todos necessários á execução dos serviços), mão-de-obra (pessoal, transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social e os equipamentos de proteção individual necessários à segurança pessoal), equipamentos (operação e manutenção de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços), encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas diretas.

**6.23.** Não será admitida a alteração das quantidades dos serviços previstos na Planilha de Custos, nem preços unitários superiores àqueles orçados pelo HSPM.

**6.24.** Considerar-se- á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á também que a não indicação no conjunto de composições dos custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que o seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

**6.25.** A viabilidade/exequibilidade dos preços, quando verificado e solicitado pelo Pregoeiro, deverá ser comprovada através dos seguintes documentos:

**6.25.1.** Composições detalhadas dos custos unitários diversos dos orçados pelo HSPM;

**6.25.2.** Detalhamento dos cálculos dos coeficientes utilizados;



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico nº 034/2023**  
**Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8**



**6.25.3.** Tabela completa com os custos dos insumos utilizados nas composições de custos unitários;

**6.25.4.** Composição da taxa de encargos sociais para horistas e mensalistas;

**6.25.5.** Composição da taxa de BDI adotada.

OBS: Não poderão constar do BDI despesas que não sejam transferíveis como Imposto de Renda, Imposto Predial e Territorial Urbano e Contribuição Social Sobre Lucro Líquido (CSLL).

**6.26.** Deverá, também, acompanhar a Proposta, a Declaração de Vistoria – Anexo VI, ou a Declaração de Conhecimento Pleno das Condições do Edital (Anexo VII).

**6.27.** A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal 13.278/02, suas alterações posteriores, demais normas complementares e dos termos deste Edital e seus anexos.

**6.28.** A não observância de quaisquer exigências contidas no item 6 e demais itens deste Edital implicará a desclassificação da proposta da licitante.

**6.29.** Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o por extenso e havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário, cabendo a Comissão proceder às devidas correções;

**6.30.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL. Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados.

**6.31.** Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante do licitante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de ofensa aos princípios que norteiam a licitação.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DOS LANCES**

**7.1.** Na data e horário especificados neste Edital terá início à sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, que será aberta pelo Pregoeiro com a chave de acesso e senha.

**7.2.** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**7.4.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.5.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**7.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**7.7.** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
*Pregão Eletrônico nº 034/2023*  
*Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8*



**7.8.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.9.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital, observado o modo de disputa adotado.

**7.11.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de 1% (um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme o caso.

**7.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.13.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.14.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**7.14.1.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.14.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridos 24 horas após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

**7.15.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.16.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando o caso, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**7.17.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**7.18.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**7.20.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.





**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico nº 034/2023**  
**Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8**



**7.21.** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.22.** Encerrada a etapa de lances, na fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro convocará, item a item, o licitante detentor da proposta melhor classificada, para que, no prazo de duas horas, contado da solicitação, envie a proposta, e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, para que anexe ao sistema COMPRASNET todos os documentos solicitados. Para tanto o Pregoeiro fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o licitante convocado. A critério do pregoeiro, o prazo assinalado poderá ser prorrogado por igual período.

## **8. DO MODO DE DISPUTA**

**8.1.** O modo de disputa para a oferta dos lances é do tipo aberto.

**8.2.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO**

**9.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital,

**9.2.** A qualquer tempo o Pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

**9.3.** Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

**9.4.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o tipo de julgamento previsto no preâmbulo do Edital, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.

**9.5.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico nº 034/2023**  
**Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8**



aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

**9.6.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe, após a análise e aprovação dos documentos encaminhados constantes do item 12 deste Edital, **adjudicado** o objeto licitado.

**9.7.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do **PREGÃO** constarão de ata divulgada no sistema eletrônico e no site: <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

**9.8.** Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, o Pregoeiro fará uso da funcionalidade “*EM ANÁLISE*” com o encerramento da sessão pública para os demais.

## **10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** O critério de julgamento será o previsto no preâmbulo deste edital, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

## **11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

**11.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o respectivo processo de licitação, a qual poderá, a critério do Pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do § 2º, do art. 4º do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

**11.1.1.** Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o PREGOEIRO determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação de sua proposta, dentro do prazo de 24 horas.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

**12.1.1.** Possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em sistema semelhantes mantidos pelos demais entes da federação.

**12.2.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

**12.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**12.2.2.** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede do licitante ou ato constitutivo - estatuto ou contrato social, e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico nº 034/2023**  
**Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8**



**12.2.3.**Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

**12.2.4.**Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.2.5.**No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC;

**12.2.6.**No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

**12.2.7.**A Cooperativa deverá indicar gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Secretaria Municipal da Saúde.

**12.3.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

**12.3.1.**Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**12.3.2.**Prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**12.3.3.**Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**12.3.4.**Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**12.3.5.**A comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda do Estado de São Paulo deve ser efetuada com a apresentação da certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, referente aos débitos inscritos em dívida ativa.

**12.3.6.**Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**12.3.7.**Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

**12.3.8.**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico nº 034/2023**  
**Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8**



**12.3.9.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da lei nº 9.854 de 27.10.99**, conforme **Anexo XI**.

**12.3.10.** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob a condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

**12.3.11.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**12.3.12.** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**12.3.13.** O Licitante detentor da melhor proposta ou lance deverá apresentar também, a seguinte **declaração**, porquanto não disponibilizada pelo sistema **COMPRASNET**:

**12.3.13.1.** Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, o licitante deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo padrão – Anexo IV.

**12.3.13.2.** Caso a licitante deixe de apresentar essa declaração juntamente com os documentos para habilitação, deverá fazê-lo mediante complementação de documentos, após convocação do Pregoeiro na fase “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro para envio da declaração pelo sistema, sob pena de inabilitação.

**12.3.14.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser previamente declarada pela licitante, observados os mecanismos de identificação estabelecidos pelo sistema Comprasnet, conforme §6º, art. 3 do Decreto Municipal nº 56.475 de outubro de 2015:

**12.3.15.** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**12.3.16.** O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará a **inabilitação** do licitante.

**12.3.17.** Após análise da documentação de habilitação do(s) proponente(s) vencedor(es) do certame, a **Equipe de Licitação** verificará se consta inscrição no CADIN – Cadastro Informativo Municipal em nome desse(s) proponente(s). Caso positivo o(s) mesmo(s) deverá(ão), sob pena de inabilitação no certame, apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogável por igual período, a critério da



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico nº 034/2023**  
**Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8**



Administração Pública, a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no CADIN MUNICIPAL;

**12.4.** A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

**12.4.1.** Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente (CREA/CAU);

**12.4.2.** Comprovação de que possui profissional com nível superior (Engenheiro ou Arquiteto), registrado na entidade profissional competente, detentor de atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pela entidade profissional competente, comprovando a experiência em execução de serviços e obras de características semelhantes às do objeto desta licitação;

**12.4.3.** A comprovação deverá ser feita por meio de cópias autenticadas das anotações na Carteira de Trabalho, cópias autenticadas do contrato de prestação dos serviços ou declaração firmada pelo licitante de compromisso de vinculação contratual futura do profissional indicado, caso se sagre vencedor do certame, ou, ainda, quando se tratar de dirigente de empresa, por meio da cópia autenticada da Ata de Assembleia referente à investidura no Cargo, ou por meio de cópia autenticada do contrato social;

**12.4.4.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde conste a empresa licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes, cujos serviços de maior relevância técnica e/ou valor significativo sejam compatíveis com objeto da licitação;

**12.4.5.** As certidões ou atestados anexados deverão representar cópia fiel dos originais e, em caso de dúvidas ou necessidade de conferência, poderá ser requisitada a respectiva via original ou cópia autenticada do documento.

**12.5.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

**12.5.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**12.5.2.** Os balanços e demonstrações deverão conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

**12.5.3.** Análise Econômico-Financeira, com os devidos cálculos, de acordo com o modelo previsto no **ANEXO IV** do edital, que deverá ser apresentado devidamente preenchido pelo licitante;

**12.5.4.** Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico nº 034/2023**  
**Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8**



**12.5.5.** Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar a análise econômico-financeira de acordo com o modelo previsto no **ANEXO IV** e que não obtiver índices de liquidez corrente e liquidez geral maiores ou iguais a 1,00 conforme determinado no referido Anexo;

**12.5.6.** A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem 12.5.5. será habilitada desde que tenha patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme proposta ofertada.

**12.5.7.** Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- b) Balanço Patrimonial, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 787, de 19 de novembro de 2007;
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício;
- d) Termo de Autenticação do Livro Digital.

**12.5.8.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

**12.5.9.** Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento. Se o licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente;

**12.5.9.1.** Será aceito, para a comprovação da capacidade econômico-financeira de empresas em recuperação judicial e extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do certame.

**12.5.9.1.1.** Quando se tratar de pessoa física deverá o licitante apresentar certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**12.5.9.1.2.** No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

**12.6. A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO EXIGIDA NESTE EDITAL QUANTO A “REGULARIDADE JURÍDICA”, “REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA” E “QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA”, PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELO REGISTRO LICITANTE NO SICAF, OU POR REGISTROS EM SISTEMAS SEMELHANTES EM QUALQUER ENTE DA FEDERAÇÃO, DESDE QUE DEVIDAMENTE VÁLIDO.**

**12.6.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS NO SICAF, OU REGISTRO CORRESPONDENTE,**





**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico nº 034/2023**  
**Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8**



**DEVERÃO SER ENVIADOS, POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA, CONFORME ITEM DESTA EDITAL QUE TRATA DO “DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.**

**12.7.** Após análise da documentação de habilitação do(s) proponente(s) vencedor (es) do certame, a Equipe de Licitação verificará se consta inscrição no CADIN – Cadastro Informativo Municipal em nome desse(s) proponente(s). Caso positivo o(s) mesmo(s) deverá (ão), sob pena de inabilitação no certame, apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(s) proponente(s) for (em) declarado(s) vencedor (es) do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no CADIN MUNICIPAL;

**12.7.1.** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**12.7.2.** O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará na inabilitação do licitante.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**13.2.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

**13.4.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios;

**13.5.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**;

**13.6.** Os recursos terão efeito suspensivo;

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.5.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora;

**14.6.** Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação da segunda proponente classificada, na ordem de classificação, e assim



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico nº 034/2023**  
**Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8**



sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação;

**14.7.** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente;

**14.8.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à contratação do objeto licitado;

### **15. VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA**

**15.1.** O valor total orçado pelo **HSPM** para a prestação dos serviços, corresponde a **R\$ 2.466.499,61 (dois milhão quatrocentos e sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos)** e foi composto com base nos preços da tabela oficial da **PMSP/SIURB/EDIF (Sem Desoneração) -Data-Base: Julho de 2022**, conforme Planilha de Custos – **Anexo III** deste Edital.

**15.1.1.** Neste valor estão incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa **BDI de 20,11%**, assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST).

**15.1.2.** O valor do **item 15.1** é o máximo admissível.

**15.2.** Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação onerarão a dotação nº 02.00.02.10.10.302.3026.2.507.3.3.90.39.00.00.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16.1.** As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo XII.

**16.2.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária pelo Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ocasião em que deverá ser:

**16.2.1.** Atualizada, se necessário, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS, bem como comprovado que o licitante não se encontra com pendências no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

**16.3.** A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante a apresentação de procuração e cédula de identidade, na hipótese de nomeação de procurador, caso não seja a mesma pessoa já identificada no processo.

**16.4.** O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico nº 034/2023**  
**Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8**



**16.5.** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 56.144/15, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

**16.6.** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### **17. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**17.1.** Após a assinatura do Contrato, no prazo estabelecido, o licitante vencedor terá que prestar **GARANTIA** de execução do **CONTRATO**, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, podendo optar dentre as modalidades de garantia previstas no Artigo 56 da lei 8666/93.

**17.1.1.** A exigência de garantia restringe-se aos contratos assinados cujo valor global seja acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**17.2.** A prestação da Garantia é condição de eficácia do contrato.

**17.3.** A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações do Contrato.

**17.4.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

a) Caso fortuito ou força maior.

b) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à **CONTRATANTE**.

#### **17.5. Validade da Garantia:**

**17.5.1.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela **CONTRATANTE** após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.

#### **17.6. Readequação:**

**17.6.1.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE** para fazê-lo.

#### **17.7. Extinção:**

**17.7.1.** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela **CONTRATANTE** para que a **CONTRATADA** realize o levantamento do depósito em dinheiro.

### **18. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO**

**18.1.** As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no Termo de Contrato e/ou Nota de Empenho, cuja minuta consta no **ANEXO XIII**.



## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº 034/2023

Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8



18.2. No caso de haver lavratura de contrato, a Gestão de Contratos "Convocara" a detentora/contratada para assinatura e após enviará eletronicamente a NE e o Termo de contrato digitalizado.

### 19. CONDIÇÕES APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO:

19.1. Após a assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de até 5 dias úteis, os seguintes documentos:

19.1.1. Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, e o preposto que a representará no local dos trabalhos;

19.1.2. Guia de recolhimento da ART, nos termos da resolução nº 425/98/CONFEA;

### 20. LOCAIS DE EXECUÇÃO:

Os referidos serviços deverão ser realizados, quando solicitados em quaisquer das unidades do **Hospital do Servidor Público Municipal**, visando à execução de serviços de manutenção preventiva, correção, reparações e adaptações em **PINTURA INTERNA E EXTERNA e seus complementos** em próprios da Autarquia.

| <i>LOCAIS</i>                   | <i>ENDEREÇOS</i>                           |
|---------------------------------|--|
| HSPM                            | Castro Alves, 60                           |
| HSPM – Prédio Vestiário/Gráfica | Rua Castro Alves, 151                      |
| HSPM – Prédio Administrativo    | Rua Castro Alves, 63/73                    |
| AMBULATÓRIO - Lapa              | R. Faustolo, 1720                          |
| AMBULATÓRIO - Carrão            | Praça Heitor Levy, 700                     |
| AMBULATÓRIO - Sto. Amaro        | R. Floriano Peixoto, 54                    |
| AMBULATÓRIO - São Miguel        | R. Dona Ana Flora P. de Souza, 76 portão 5 |
| AMBULATÓRIO - Tucuruvi          | R. Castro Maia, 627                        |
| HOSPEDARIA - Aclimação          | R. Muniz de Souza, 992                     |

### 21. PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco do Brasil S/A (conforme publicação no DOC de 16/01/2010, pág. 1). Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados;

21.2. Para pagamento será adotado os "CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES" estabelecidos, conforme abaixo:

21.2.1. As medições serão efetuadas, a depender dos prazos de execução:

21.2.1.1. Para Ordens de Início/Fornecimento com mais de 30 dias, a medição ocorrerá a cada 30 (trinta dias), desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico nº 034/2023**  
**Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8**



**21.2.1.2.** Para Ordens de Início/Fornecimento com menos de 30 dias, a medição ocorrerá após o término dos serviços, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

**21.3.** A fiscalização do objeto contratado, sem prejuízo das obrigações previstas em contrato, deverá adotar os procedimentos a seguir:

**21.3.1.** Elaborar PLANILHA DE MEDIÇÃO dos serviços devidamente assinada pelo responsável técnico da detentora da Ata de Registro de Preços e pelo responsável técnico habilitado pelo HSPM;

**21.3.2.** Apresentação de relatório fotográfico detalhado, por ambiente ou local que recebeu intervenção demonstrando “o antes” e “o depois” da execução dos serviços. O relatório deverá ser subscrito pelo responsável da contratada e o fiscal do HSPM;

**21.4.** Em atendimento ao **Decreto Municipal 50.977/2009**, como condição para recebimento das obras ou serviços, quando o caso, em cada medição realizada o Contratado apresentará os seguintes documentos:

**21.4.1.** Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando essa for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;

**21.4.2.** No caso do uso de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, em face do disposto no **artigo 46 da Lei Federal nº 9.605, de 1998**, deverão ser entregues ao contratante:

**21.4.2.1.** Notas fiscais de aquisição desses produtos e subprodutos;

**21.4.2.2.** Documento de Origem Florestal - DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

**21.4.2.3.** Comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

**21.5.** Em atendimento ao **Decreto Municipal 48.184/07**, como condição para recebimento das obras ou serviços, quando o caso, em cada medição realizada o Contratado apresentará os seguintes documentos:

**21.5.1.** Notas fiscais de aquisição dos produtos de empreendimentos minerários;

**21.5.2.** Na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m<sup>3</sup> (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;

## **22. PENALIDADES**

**22.1.** Além das sanções previstas nas **Leis Municipais nºs. 13.278/02 e 14.145/06 bem como as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93** e demais normas pertinentes, fica a contratada sujeita às penalidades abaixo:

**22.1.1.** Multa por dia de atraso injustificado em relação aos prazos fixados: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a multa de execução parcial ou total do contrato, conforme o caso.



## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº 034/2023

Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8



**22.1.1.1.** Multa por dia de paralisação injustificada dos serviços: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a multa de inexecução parcial do contrato.

**22.1.1.2.** Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato.

**22.1.1.3.** Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2,0% (dois inteiros por cento) sobre o valor do Contrato.

**22.1.1.4.** Multa por inexecução parcial do Contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada.

**22.1.1.5.** Multa por inexecução total do Contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do contrato.

**22.1.1.6.** O descumprimento pela Contratada dos requisitos previsto **no parágrafo I, do art. 6º do Decreto Municipal nº 48.184/2007 e no parágrafo II, do art. 5º 48.325/2007**, acarretará na rescisão contratual, com fundamento nos **incisos I e II do art. 78 e da aplicação das penalidades estipuladas nos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/93**, e sanções administrativas de proibição de contratar com Administração Pública pelo período de 03(três) anos, com base no **inciso V do § 8º do art. 72 da Lei Federal 9.605 de 12 de fevereiro de 1998**, sem prejuízo das implicações de ordem criminal.

**22.1.2.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**22.1.3.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a contratada tenha a receber do HSPM. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**23.1.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

**23.2.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua expedição;

**23.3.** Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio;

**23.4.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

**23.5.** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado;

**23.6.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;





**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico nº 034/2023**  
**Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8**



**23.7.** A apresentação da proposta implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;

**23.8.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente;

**23.9.** O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

**23.10.** A licitante vencedora deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;

**23.11.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o HSPM não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**23.12.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**23.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

**23.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no HSPM;

**23.15.** Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**23.16.** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro;

**23.17.** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante;

**23.18.** Caso a licitante vencedora nunca tenha fornecido para a HSPM deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da homologação do certame, encaminhar à Gerência Técnica Contábil Financeira do HSPM, localizada na Rua Castro Alves, nº. 63/73, 5º andar, Aclimação, São Paulo/SP, no horário das 9h00 às 16h00, os documentos relacionados abaixo, para que seja providenciado o cadastro da empresa;

**23.18.1.** Cópia do cartão do CNPJ;

**23.18.2.** Cópia do comprovante da conta corrente no Banco do Brasil em nome da empresa;



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
*Pregão Eletrônico n° 034/2023*  
*Processo Eletrônico n°. 6210.2022/0010822-8*



**23.18.3.**Procuração, com firma reconhecida, ou assinatura eletrônica, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, em nome da pessoa que for assinar a FACC (documento de cadastro junto à GTCF/HSPM) ou contrato social em que conste o nome da pessoa autorizada a assinar pela empresa.

São Paulo, 30 de janeiro de 2023.

**Odair Bezerra**  
**Pregoeiro**  
**HSPM**



ANEXO I

**PROJETO BÁSICO**

**1. DO DO OBJETO**

**1.1. DESCRIÇÃO:**

SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORREÇÃO, REPARAÇÕES, ADAPTAÇÕES E MODIFICAÇÕES EM PINTURA INTERNA E EXTERNA E SEUS COMPLEMENTOS NAS DEPENDÊNCIAS DO HSPM, ANEXOS, AMBULATÓRIOS E CASA DE APOIO (HOSPEDARIA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA.

Deverão ser observadas as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** e quantidades estipuladas no **EDITAL**, objetivando verificar a compatibilidade entre o produto cotado e o solicitado, para a formulação das propostas.

**1.2. LOCAIS DE EXECUÇÃO:**

Os referidos serviços deverão ser realizados, quando solicitados em quaisquer das unidades do **Hospital do Servidor Público Municipal**, visando a execução de serviços de manutenção preventiva, correção, reparações e adaptações em **PINTURA INTERNA E EXTERNA e seus complementos** em próprios da Autarquia.

| <b>LOCAIS</b>                   | <b>ENDEREÇOS</b>                           |
|---------------------------------|--|
| HSPM                            | Castro Alves, 60                           |
| HSPM – Prédio Vestiário/Gráfica | Rua Castro Alves, 151                      |
| HSPM – Prédio Administrativo    | Rua Castro Alves, 63/73                    |
| AMBULATÓRIO - Lapa              | R. Faustolo, 1720                          |
| AMBULATÓRIO - Carrão            | Praça Heitor Levy, 700                     |
| AMBULATÓRIO - Sto. Amaro        | R. Floriano Peixoto, 54                    |
| AMBULATÓRIO - São Miguel        | R. Dona Ana Flora P. de Souza, 76 portão 5 |
| AMBULATÓRIO - Tucuruvi          | R. Castro Maia, 627                        |
| HOSPEDARIA - Aclimação          | R. Muniz de Souza, 992                     |

**1.2.1.** A detentora obriga-se a executar, até 4 (quatro) **ORDENS DE FORNECIMENTO/INÍCIO simultâneas**, em até 600 m<sup>2</sup> de área, cada uma, expedidas pelo HSPM.

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.1.** A Contratante, ao verificar a necessidade de serviços de manutenção, nos locais listados no item 1.2, emitirá um “**Memorial Descritivo dos Serviços de Manutenção**” a serem executados, baseado nos documentos licitados e contratados da ATA de RP vigente, contendo o Escopo dos Serviços de manutenção a serem executados e os respectivos locais que sofrerão a intervenção e o encaminhará à Contratada para Elaboração de **Orçamento Preliminar**.

**2.1.1.** A Contratada terá até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do “**Memorial Descritivo dos Serviços de Manutenção**”, devidamente elaborado e assinado pelo técnico da Engenharia do HSPM para entregar o Orçamento Preliminar, dos serviços a serem executados, baseado na Planilha de Quantitativos Licitada e Contratada.



## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº 034/2023

Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8



- 2.1.2. Tratando-se de urgência, devidamente justificada pelo responsável técnico do HSPM nos autos do processo administrativo correspondente, esse prazo poderá ser reduzido para 02 (dois) dias úteis.
- 2.1.3. O **Orçamento Preliminar**, estimativo de acordo com os preços registrados para a ATA de RP vigente, deverá, obrigatoriamente, ser assinado pelo responsável técnico da empresa, constando inclusive o número do CREA e/ou CAU e/ou número de inscrição no Conselho competente;
- 2.1.4. Após a aprovação do orçamento preliminar, pela Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção, a mesma expedirá a “**Ordem de Fornecimento/Início**”.
  - 2.1.4.1. As Ordens de Fornecimento/Início deverão ser formuladas pela Unidade Contratante através de memorando datado, que consignará prazo para execução dos serviços e demais informações necessárias;
- 2.1.5. A retirada de **Ordem de Fornecimento/Início** relativo à execução dos serviços deverá se dar em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação pela Administração, que poderá ser feita por memorando/email.
  - 2.1.5.1. O compromisso da execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho, acompanhada da respectiva "Ordem de Fornecimento/Início";
- 2.1.6. Considerando que a execução dos serviços de manutenção e conservação acontecerá com a Unidade em funcionamento, o prazo máximo de cada **Ordem de Fornecimento/Início** será de até 120 (cento e vinte) dias, a depender do volume da demanda e do local onde os serviços serão executados, a critério da Engenharia;
- 2.2. Somente em casos específicos onde seja comprovada e justificada a ocorrência de fato superveniente, ou desde que não acarrete prejuízo ao funcionamento do Hospital, a critério e conveniência do HSPM, poderá haver prorrogação de prazo.
- 2.3. A Detentora se obriga a executar até 4 (**quatro**) **Ordens de Fornecimento/Início distintas**, simultaneamente, limitado à intervenções em até 600 m<sup>2</sup> de área, por Ordem de Fornecimento/Início.
- 2.4. A Detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento/Início emitidas pela Unidade Contratante e recebidas pela Detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 2.5. Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Detentora de cumprir as Ordens de Fornecimento/Início recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços;
- 2.6. A Detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados:
  - 2.6.1. O Técnico responsável pela fiscalização deverá exigir o cumprimento desta obrigação, durante o prazo de vigência da Ordem de Fornecimento/Início, até a execução total dos serviços.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico nº 034/2023**  
**Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8**



- 2.7.** A Administração não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços;
- 2.8.** Os serviços, não poderão sofrer paralisação, por mais de 24 (vinte e quatro) horas, em sua execução, sem justificativa devidamente aceita pela Administração;
- 2.9.** Os prepostos da Detentora da Ata de Registro de Preços que não tenham comportamento adequado, a critério da fiscalização, deverão ser substituídos em 24 (vinte e quatro) horas da constatação do fato anômalo que evidencie a necessidade de substituição do empregado;
- 2.10.** A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a:
- 2.10.1.** Indicar o(s) responsável (is) técnico(s) registrado(s) no CREA e/ou número de inscrição no Conselho competente, pela execução dos serviços que deverá (ão) emitir a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de acordo com a Lei Federal nº 6.496 de 07.12.77 e Resolução nº 307/86 do CONFEA, em cada retirada de Ordem de Fornecimento/Início sendo que uma cópia deverá ser juntada ao processo administrativo (processo de empenhamento). Também deverão ser emitidas as A.R.T's mencionadas no Memorial Descritivo e Inicial, de acordo com a especialidade;
- 2.10.2.** Deixar, na unidade em que foram prestados os serviços, os materiais substituídos que, a critério do HSPM, forem reaproveitáveis;
- 2.11.** A Detentora da Ata de Registro de Preços será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material empregado nos serviços que executar, excluída a total responsabilidade do HSPM por quaisquer reclamações e/ou indenizações eventualmente cabíveis. Serão de inteira responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços todos os seguros, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos necessários aos serviços. São expressamente de responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços e eventual ressarcimento de todos os danos materiais causados a seus empregados ou a terceiros;
- 2.12.** A Detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a respeitar as normas técnicas pertinentes ao objeto licitado, quando as especificações técnicas não constarem expressamente no Edital:
- 2.12.1.** A Detentora da Ata de Registro de Preços será a única responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva, principalmente os de trabalho em altura.
- 2.13.** Todos os produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que porventura sejam necessários na execução das obras e serviços objeto do presente contrato, deverão ser de procedência legal, obrigando-se o contratado a comprovar, que atende aos requisitos fixados no artigo 2º, inciso III, do Decreto 46.380, de 26 de setembro de 2005;
- 2.14.** A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção do HSPM, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico nº 034/2023**  
**Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8**



- 2.15. Os serviços executados deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, dentro dos prazos estabelecidos.
- 2.16. A administração poderá empenhar a qualquer quantitativo, desde que não ultrapasse o Consumo Médio Anual e a Detentora deverá garantir no mínimo a entrega do equivalente a 04 (quatro) UNIDADES, caracterizada nas Ordens de Fornecimento/Início, a serem emitidas a partir da retirada da Nota de Empenho.
- 2.17. Os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a esterilidade e integridade até o local de uso.
- 2.18. Todos os funcionários destacados para os serviços deverão passar por treinamento na Seção de Segurança de Trabalho antes de seu início.
- 2.19. Em caso de acidente de trabalho, a empresa deverá se comprometer a emitir a CAT e seguir as normas pertinentes.
- 2.20. A contratada se responsabilizará pelo fornecimento de alimentação e transporte a seus funcionários.
- 2.21. Todas as despesas relativas a aluguel, instalação, uso e manutenção dos equipamentos necessários aos serviços estão incluídas no valor global proposto.
- 2.22. A contratada deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sobre os serviços, a partir da data do termo de entrega e recebimento dos serviços, devendo refazer ou substituir por sua conta, sem ônus para o Cliente e Fiscalização, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundo de mau uso por parte do contratante. Também será exigida a garantia dos sistemas de impermeabilização, conforme Memorial Descritivo/Inicial.

### **3. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

- 3.1. Caso haja alguma não conformidade no(s) material (is) e ou serviços executados e a qualidade e a quantidade não correspondam à especificação técnica, o fornecedor deverá proceder à troca ou refazer os serviços em até no máximo de 48 horas;
  - 3.1.1. Caso a contratada se recuse a proceder à substituição dos materiais nos termos deste edital, o Hospital do Servidor Público Municipal se resguarda o direito de aplicar sanções previstas nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002;

### **4. DAS MEDIÇÕES**

- 4.1. As medições serão efetuadas, a depender dos prazos de execução:
  - 4.1.1. Para Ordens de Início/Fornecimento com mais de 30 dias, a cada 30 (trinta dias), desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.
  - 4.1.2. Para Ordens de Início/Fornecimento com menos de 30 dias, após o término dos serviços, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.
- 4.2. A fiscalização do objeto contratado, sem prejuízo das obrigações previstas em contrato, deverá adotar os procedimentos a seguir:





## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº 034/2023

Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8



- 4.2.1. Elaborar PLANILHA DE MEDIÇÃO dos serviços devidamente assinada pelo responsável técnico da detentora da Ata de Registro de Preços e pelo responsável técnico habilitado pelo HSPM;
- 4.2.2. Apresentação de relatório fotográfico detalhado, por ambiente ou local que recebeu intervenção demonstrando “o antes” e “o depois” da execução dos serviços. O relatório deverá ser subscrito pelo responsável da contratada e o fiscal do HSPM;
- 4.3. Em atendimento ao **Decreto Municipal 50.977/2009**, como condição para recebimento das obras ou serviços, quando o caso, em cada medição realizada o Contratado apresentará os seguintes documentos:
  - 4.3.1. Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando essa for à hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;
  - 4.3.2. No caso do uso de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, em face do disposto no **artigo 46 da Lei Federal nº 9.605, de 1998**, deverão ser entregues ao contratante:
    - 4.3.2.1. Notas fiscais de aquisição desses produtos e subprodutos;
    - 4.3.2.2. Documento de Origem Florestal - DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
    - 4.3.2.3. Comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
- 4.4. Em atendimento ao **Decreto Municipal 48.184/07**, como condição para recebimento das obras ou serviços, em cada medição realizada o Contratado apresentará os seguintes documentos:
  - 4.4.1. Notas fiscais de aquisição dos produtos de empreendimentos minerários;
  - 4.4.2. Na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m<sup>3</sup> (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;

## 5. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Quando ao término dos serviços relativos à Ordem de Início/Fornecimento, o recebimento se dará da seguinte forma:
  - 5.1.1. A Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção deverá emitir **TERMO DE RECEBIMENTO** dos serviços, numerado seqüencialmente, devidamente assinado pelo responsável técnico da detentora da Ata de Registro de Preços, pelo responsável técnico habilitado pelo HSPM para fiscalização dos serviços no âmbito da unidade contratante;
  - 5.1.2. A Contratada deverá emitir **CERTIFICADO DE GARANTIA**, com prazo de validade de 5 (cinco) anos, assinado pelo seu representante legal e também, pelo seu responsável técnico, contendo os seguintes dados: descrição dos serviços, local de sua execução, número da ata de registro de preços, da ordem de serviço e da nota fiscal;
- 5.2. Somente serão autorizadas alterações dos serviços em andamento, quando solicitadas pela unidade requisitante, anexando cópia ao processo de contratação, bem como avaliação da fiscalização, ratificada em vistoria;



## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

*Pregão Eletrônico nº 034/2023*

*Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8*



- 5.3.** O acréscimo ou supressão de serviços previstos no orçamento preliminar deverá ter autorização prévia da Autoridade Superior competente (ordenador de despesa), justificado em planilha, anexando relatório de vistoria com fotos.
- 5.4.** O prazo de conclusão de cada Ordem de Início/Fornecimento poderá ser prorrogado, a critério do HSPM, mediante solicitação por escrito e fundamentada pelo interessado. O requerimento deverá ser submetido à apreciação do HSPM dentro do prazo assinalado na Ordem de Fornecimento/Início para entrega dos serviços.
- 5.4.1.** A prorrogação do prazo poderá ser autorizada desde que comprovada à ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, ou desde que não acarrete prejuízo ao funcionamento do Hospital e haja conveniência ao HSPM.
- 5.4.2.** Os serviços entregues fora do prazo assinalado poderão ensejar a aplicação de penalidades, conforme previsto no Edital, Contrato, Pedido de Cotação ou Anexo da Nota de Empenho.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

- 6.1.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente;
- 6.2.** Acatar as orientações da gestora, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas nos prazos estipulados;
- 6.3.** Entregar os serviços da presente licitação, dentro do prazo de conformidade com os parâmetros delineados constantes da proposta e especificações contidas neste Edital, no Memorial Descritivo, no Caderno de Critérios de Medição, nas quantidades solicitadas, limitado à quantidade prevista no edital e de acordo com o critério de execução dos serviços, no local indicado no subitem 1.2 deste termo de referência;
- 6.4.** Emitir/enviar a Nota Fiscal dos serviços somente após a aprovação da medição pelo Hospital do Servidor Público Municipal.
- 6.4.1.** As medições serão mensais e deverão ser aprovadas pela Fiscalização do HSPM.

### **7. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1.** O registro de preços será formalizado por meio de Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste edital;
- 7.2.** A Ata de Registro de Preços será celebrada para cobertura de todos os itens constantes da presente solicitação, com indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste;
- 7.2.1.** Quando das contratações deverá ser respeitada a ordem de classificação obtida durante a fase competitiva da licitação, mesmo que existam preços de licitantes que tiverem reduzido seus preços ao valor igual ao da licitante de menor preço;
- 7.2.2.** O registro de preços de mais de um fornecedor no mesmo valor da licitante de menor preço tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços. O fornecimento por qualquer dos detentores somente



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico nº 034/2023**  
**Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8**



ocorrerá mediante manifestação expressa de desinteresse pelo detentor antecedente com preços menores na ordem de classificação conforme definido no artigo 18 do decreto 56.144/2015;

- 7.3. **A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período;**
- 7.4. É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação ou envio pelo Hospital do Servidor Público Municipal;
- 7.5. Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observado se há o registro de licitantes que aceitaram cotar o (s) serviço (s) com preços iguais ao do licitante vencedor quando da realização do certame, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no edital;
- 7.6. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento/início ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

## **8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 8.1. O órgão gerenciador deste Sistema de Registro de Preços é o Hospital do Servidor Público Municipal;
- 8.2. Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, além das atribuições citadas nos incisos I ao XI do art. 5º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações;
- 8.3. Considerando que as **Tabelas de Custos EDIF** têm seus insumos pesquisados periodicamente pela **FIPE-Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas do Estado de São Paulo**, será a mesma considerada como referência para comparação dos preços registrados em relação ao preço de mercado, a fim de verificar se o uso da ata de registro de preços é comprovadamente vantajoso para o Hospital do Servidor Público Municipal.

## **9. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à administração promover as negociações;
- 9.2. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração convocará o(s) fornecedor(s) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 9.3. O registro da contratada será cancelado quando:
  - 9.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
*Pregão Eletrônico nº 034/2023*  
*Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8*



- 9.3.2. Não retirar a nota de empenho ou ordem de fornecimento estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 9.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.3.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1 A Contratada na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, desde que prévia e expressamente autorizado pela Autoridade Competente.
- 10.2 A Subcontratação deverá ser previamente justificada por escrito e autorizada por autoridade competente, devendo ser formalizada por termo de aditamento, lavrado no processo original.
- 10.3 A subcontratação não exime a CONTRATADA pela integralidade da responsabilidade assumida perante o HSPM, sendo a CONTRATADA a responsável pelos serviços executados pela sua Subcontratada, bem como por todas as despesas e custos destes decorrentes.

## **11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado servidor representante do Hospital do Servidor Público Municipal para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da administração do Hospital do Servidor Público Municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.3. O representante da administração do Hospital do Servidor Público Municipal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
*Pregão Eletrônico nº 034/2023*  
*Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8*



- 13.1. As normas que disciplinam esta Licitação para Registro de Preço serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da administração, sem comprometimento da segurança da contratação;
- 13.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Hospital do Servidor Público Municipal (horário administrativo), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 13.3. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 13.4. Fica também, fazendo parte deste Contrato de Registro de Preços, o Edital, as Especificações e Elementos Técnicos constantes do processo de licitação, Termo de Referência, **Tabela de Custos Unitários, Memorial Descritivo, Caderno de Critérios Técnicos** e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ocorrer;
- 13.5. As alterações contratuais obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, Lei Federal nº 8.666/93 ou legislação que as vier substituir;
- 13.6. O HSPM se reserva o direito de executar serviços, através de outras empresas contratadas, no mesmo local, de serviços distintos dos abrangidos na presente Ata.



**SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA E SEUS  
COMPLEMENTOS NO HSPM**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

- 1 - Memorial de Arquitetura**
- 2 - Memorial Descritivo dos Serviços**





## 1 - MEMORIAL DE ARQUITETURA

### 1. PAREDES:

Tinta látex acrílico, semi-brilho, de alta durabilidade, resistência e rendimento, na cor a ser definida pela equipe técnica do HSPM.

Tinta esmalte sintético, de alta durabilidade, resistência e rendimento, na cor a ser definida pela equipe técnica do HSPM.

Tinta para pintura de efeitos especiais, de alta durabilidade, resistência e rendimento, na cor a ser definida pela equipe técnica do HSPM.

Tinta (borracha clorada) para pintura e demarcação de piso, superfície externa, de alta durabilidade, resistência e rendimento, na cor a ser definida pela equipe técnica do HSPM.

Tinta (borracha clorada) para pintura e demarcação de superfícies, de alta durabilidade, resistência e rendimento, na cor a ser definida pela equipe técnica do HSPM.

Tinta epóxi para demarcação e pintura de superfícies, de alta durabilidade, resistência e rendimento, na cor a ser definida pela equipe técnica do HSPM.

Tinta epóxi para demarcação e pintura de faixas, de alta durabilidade, resistência e rendimento, na cor a ser definida pela equipe técnica do HSPM.

Verniz, de alta durabilidade, resistência e rendimento.

### 2. FORRO:

Pintura com látex, cor branca, onde não houver forro.

### 3. OUTROS:

Retirada e reinstalação de equipamentos de segurança e outros existentes no local e seus respectivos suportes.



## II - MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

### 1 - SERVIÇOS

#### 1.1. Dos materiais

A empresa será responsável pelo fornecimento de mão-de-obra, bem como de todo material, equipamento, ferramenta e acessórios necessários à execução dos serviços.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão obedecer às normas da ABNT, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as especificações, bem como as cores a serem confirmadas na execução dos serviços, pela equipe técnica do HSPM.

Sempre que a qualidade de qualquer material ensejar dúvidas à equipe técnica do HSPM, esta poderá a qualquer tempo, exigir o certificado de origem e qualidade, correndo sempre essas despesas por conta da empresa.

Caberá a empresa manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais necessários à execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo dos serviços, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos estipulados.

Caberá à Empresa vencedora da licitação, sempre que lhe for solicitado, encaminhar à equipe técnica do HSPM, amostras dos materiais a serem utilizados, antes de sua aplicação e em tempo hábil, cabendo à equipe técnica do HSPM fazer as devidas anotações, na competente Caderneta de Obras/ Serviços mantida pela Contratada em seu canteiro de serviços, quanto à sua aprovação ou rejeição.

As amostras dos materiais aprovados pela Fiscalização deverão ser convenientemente etiquetadas, com a assinatura do fiscal dos serviços, cabendo à Contratada mantê-las sob sua guarda no canteiro de serviços, em local apropriado e de fácil acesso, para as necessárias comparações.

A Contratada se obriga a retirar qualquer material impugnado no prazo de 48 horas, contadas a partir do recebimento da impugnação.

Caberá à Contratada manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais necessários à execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo aos serviços, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

#### 1.2. Dos serviços

A direção geral dos serviços ficará unicamente a cargo da empresa vencedora da licitação, única responsável perante a proprietária. A empresa vencedora da licitação manterá um engenheiro coordenador em contato com a Engenharia do HSPM, em período integral. Este deverá ser previamente apresentado, tendo este o direito a seu juízo, de recusá-lo como exigir a sua substituição no curso dos serviços, caso demonstre insuficiente perícia nos trabalhos, ou oposição em executar as ordens da equipe técnica do HSPM.

A mão-de-obra a empregar será sempre de inteira responsabilidade da empresa vencedora da licitação, devendo ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com o especificado.

As áreas serão liberadas em etapas pela equipe técnica do HSPM de modo a não causar descontinuidade dos serviços prestados pelo hospital, podendo a liberação ser feita após as 16 horas e finais de semanas.



## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

*Pregão Eletrônico nº 034/2023*

*Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8*



Ficará a critério da equipe técnica do HSPM, impugnar e mandar refazer serviços executados em desacordo as especificações, ou mal executados. As despesas decorrentes dessa incidência correrão por conta exclusiva da Empresa vencedora da licitação. A empresa obriga-se a iniciar qualquer serviço exigido para equipe técnica do HSPM dentro de 48 horas a contar da solicitação.

Durante a execução dos serviços, a empresa vencedora da licitação deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução dos serviços; garantir a segurança das redes de infraestrutura, localizadas nas áreas adjacentes; além de garantir a integridade de propriedades do HSPM e de terceiros, que de alguma maneira possam ser atingidos.

A empresa vencedora da licitação deverá manter todos os seus funcionários devidamente uniformizados, identificados com crachá e portando os EPI's necessários e exigidos nos locais dos serviços, inclusive no que tange a serviços em altura.

Caberá à empresa vencedora da licitação integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao HSPM e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

A empresa vencedora da licitação deverá efetuar limpeza periódica do local dos serviços e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante todas as etapas de execução.

Caberá à Contratada manter, no canteiro de serviços, mão de obra em número e qualificações compatíveis com a natureza dos serviços e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento do prazo contratual.

A Contratada deverá manter todos os seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá.

### **1.3. Das Garantias**

A Contratada deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sobre os serviços e materiais, a partir da data do termo de entrega e recebimento dos serviços, devendo refazer ou substituir por sua conta, sem ônus para o Cliente e Fiscalização, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundo de mau uso por parte da Contratante.

Em eventual chamado para prestação da garantia, a contratada terá três dias úteis após a emissão de notificação que será encaminhada para o e-mail informado em contrato para comparecer ao HSPM e realizar os levantamentos e avaliações pertinentes aos serviços.

Realizada a vistoria, a contratada terá três dias úteis para encaminhar a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção um cronograma ou estimativa de tempo para execução da referida garantia, bem como, a data de início dos reparos.

A CONTRATADA deverá refazer ou substituir por sua conta, sem ônus para o Cliente e Fiscalização, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundo de mau uso por parte da Contratante.

### **1.4. Da similaridade dos materiais**

Todos os materiais especificados deverão ser utilizados na execução dos serviços correspondentes, e sua substituição, por similares, só poderá ocorrer com autorização da Engenharia/Fiscalização, desde que o similar



proposto apresente notória equivalência com o originalmente especificado, no que diz respeito à qualidade, resistência e aspecto.

### **1.5. Do canteiro de serviços**

Caberá à Contratada fornecer todos os equipamentos individuais de proteção aos operários, tais como: capacetes, cintos de segurança, luvas, botas, máscaras, etc., de acordo com as prescrições específicas em vigor, e executar os andaimes que se fizerem necessários, estritamente de acordo com as normas de segurança estabelecidas pela ABNT, atentando para as normas de trabalho em altura.

Todas as despesas relativas à instalação, uso e manutenção dos equipamentos do canteiro de serviços estão incluídas na taxa relativa aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

Quanto à instalação do canteiro de serviços, a Contratada deverá mandar confeccionar e instalar, a critério da Contratante, uma ou mais placas identificadoras dos serviços, “padrão Prefeitura” e placa (s) informando início e término dos serviços.

Todas as despesas relativas à confecção, instalação e manutenção das placas de identificação, estão incluídas na taxa relativa aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

Os serviços de retirada deverão ser executados de modo a proporcionarem níveis máximos de aproveitamento. Todos os materiais possíveis de reaproveitamento deverão ser limpos, livres de argamassa ou outros materiais agregados, selecionados e guardados convenientemente até sua remoção do canteiro de serviços.

Todo e qualquer material resultante desses serviços e passível de reaproveitamento, deverá ser encaminhado pela Contratada ao depósito da manutenção do HSPM.

Os trabalhos de demolição e retirada deverão ser executados com equipamentos adequados a cada tipo de serviço, podendo a Engenharia/Fiscalização vetar o uso de equipamento vibratório, sempre que, a seu critério, isto se fizer necessário.

### **1.6 - Descrição dos Serviços:**

#### **1.6.1. Serviços Preliminares**

Deverão ser programadas, junto à Engenharia do HSPM e a direção da unidade as intervenções previstas, visando minimizar a alteração da rotina e possível contaminação dos outros ambientes.

Deverá ser removido durante a execução dos serviços, pela a Empreiteira, todo o entulho dos serviços.

Os serviços preveem a pintura de todas as áreas de paredes internas, externas, lajes expostas (sem forro), forros em placas e réguas de madeira, batentes, portas, portões, janelas, brises, grades, gradis, estruturas de coberturas, telas, quadros de força, hidrantes muros, muretas, bate-macas, corrimãos, guarda-corpos, tubulação, demarcação em piso e demais elementos indicados pelo corpo técnico da engenharia do HSPM.

#### **1.6.2 Revestimentos**

Deverão ser executados os revestimentos necessários, nas paredes, pisos, lajes;

Deverão ser reconstituídas as áreas internas ou externas afetadas em chapiscos, emboços ou rebocos;



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
*Pregão Eletrônico nº 034/2023*  
*Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8*



Os revestimentos deverão ser executados estritamente de acordo com as recomendações dos respectivos Fabricantes e/ou da Fiscalização.

Os serviços de revestimento deverão ser executados exclusivamente por mão de obra especializada, com suficiente experiência no manuseio e aplicação dos materiais específicos, de modo que, como produto final, resultem superfícies com acabamento esmerado, absolutamente desempenadas, com prumo, nível, inclinações, caimentos, curvaturas, etc., rigorosamente de acordo com as determinações de projeto.

A recomposição parcial de qualquer tipo de revestimento só será aceita pela Fiscalização quando executada com absoluta perfeição, de modo que, nos locais onde o revestimento houver sido recomposto, não sejam notadas quaisquer diferenças ou descontinuidades.

Os revestimentos de parede, em qualquer uma de suas etapas, executivas: preparo da base (chapisco e emboço) ou revestimento final (reboco), só poderão ser aplicados sobre superfícies limpas.

Todas as superfícies de paredes destinadas a receber revestimento de qualquer espécie, sejam elas de alvenaria ou concreto deverão ser integralmente recobertas por um chapisco de cimento e areia grossa 1:3, de consistência fluída e vigorosamente arremessada.

Os emboços só poderão ser executados após a pega do chapisco de base.

Os emboços internos deverão ser executados com argamassas mistas 1:2/3 de modo a apresentarem, depois de terminados, espessura média de 15 mm.

As argamassas de emboço, aplicadas entre mestras distantes não mais que 2,00 m entre si, deverão ser fortemente comprimidas contra o suporte e cuidadosamente sarrafeadas, com régua de alumínio, de modo a constituírem superfícies absolutamente desempenadas e ásperas o suficiente para permitir uma boa aderência do revestimento final.

### **1.6.3. Pintura**

A superfície a ser pintada/ envernizada deverá ser preparada com: limpeza (descascamento da pintura existente, asseio com produtos adequados), regularização com material apropriado, lixamento.

Deverão ser executados o fechamento e correção de eventuais falhas na alvenaria.

Antes do efetivo início dos trabalhos deverão ser feitos panos de amostras para a aprovação da fiscalização do HSPM;

Deverão ser realizados todos os serviços de regularização necessários para uniformizar, nivelar, corrigir pequenas imperfeições das superfícies e para preparo e limpeza do fundo antes do início da pintura, respeitando-se os prazos dos fabricantes quanto à secagem dos produtos;

A pintura deverá apresentar acabamentos esmerados, sem respingos em áreas não abrangidas, finalizando em imagem uniforme e sem manchas, bolhas ou outras imperfeições;

Os serviços deverão ser executados com equipamento de segurança conforme NR-35 e todas as demais providências necessárias à máxima segurança dos funcionários da empresa e dos usuários do Hospital;

Deverá garantir que os produtos aplicados estarão dentro de seus prazos de validade, cujas datas deverão ser indicadas nas embalagens, apresentadas, quando solicitado;



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico nº 034/2023**  
**Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8**



É de responsabilidade da empresa a proteção, com plástico, lonas ou material apropriado, de qualquer equipamento, automóvel ou objeto fixo ou não, que estiver abaixo da área em serviço, de modo a proporcionar proteção contra respingos de tinta;

Deverá ser efetuada a pintura, onde necessário, nos materiais (paredes, lajes, estruturas das coberturas, forros, etc.), que se apresentarem deteriorados;

Deverá se executada pintura em látex acrílico, cor a definir juntamente com a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção do HSPM, sobre emboço, reboco ou concreto;

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência. Todas as superfícies deverão estar secas, isentas de impurezas, limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação da poeira deverá ser completa, evitando-se “levantamento” de nuvens de pó durante os trabalhos até que as superfícies pintadas estejam inteiramente secas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre duas demãos sucessivas: as tintas à base de acetato de polivinila (PVA) permitem um intervalo menor, de três horas. As pinturas entre demãos de massa corrida serão aplicadas com intervalo de 48 (quarenta e oito) horas. Neste quesito deverão ser aplicadas tantas demãos quantas necessárias para um perfeito cobrimento da superfície pintada.

Não deverão ser aceitos escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado. A proteção das superfícies a pintar, poderá ser obtida por:

- Isolamento com tintas de papel, fita de celulose, pano etc.
- Separações com tapumes de madeira de forma a obter-se total vedação.
- Preservadores plásticos que acarretem a formação de película removível.

Os espelhos de interruptores e tomadas e as placas de identificação deverão ser removidos ou devidamente protegidos. Aqueles que estiverem danificados ou foram inexistentes deverão ser substituídos/colocados.

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com escova e, depois, com um pano seco, para remover todo o pó, antes da aplicação de cada demão.

Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação. As tintas serão entregues no local dos serviços em sua embalagem original de fábrica intacta. As tintas só poderão ser afinadas ou diluídas com solventes apropriados e de acordo com as instruções do respectivo Fabricante.

A juízo da fiscalização e, para toda e qualquer pintura, será exigida amostra prévia em dimensões adequadas de, no mínimo, 0,50 m x 1,00 m.

Caberá a equipe técnica do HSPM, decidir sobre as cores a serem aplicadas.

As tubulações devem ser pintadas nas cores previstas nas normas NBR-6493 e NBR-13193.

Para a demarcação de piso, será feita a repintura para delimitação de vagas no estacionamento, faixas divisórias contínuas ou interrompidas nas ruas e calçadas internas e setas indicativas e outros indicados pela área técnica do HSPM.





**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
*Pregão Eletrônico nº 034/2023*  
*Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8*



Os batentes, tablados e forros em madeira deverão ser envernizados após tratamento adequado à madeira.

A indicação exata dos locais destinados aos diversos tipos de pintura será fixada pela equipe técnica do HSPM.

Quando necessário para regularização de superfícies, a aplicação, com massa corrida efetua-se na seqüência abaixo de operações:

- Remoção de manchas de óleo, graxa, mofo, etc., com detergente apropriado (amônia e água a 5% ou “Solupan” e água a 5%).
- Lixamento leve e posterior espanamento.
- Uma demão de líquido impermeabilizante - selador.
- Após 24 (vinte e quatro) horas, no mínimo, aplicação com espátula ou desempenadeira de aço, de massa corrida, plástica, em camadas finas e em número suficiente para um perfeito nivelamento. Intervalo mínimo de 3 (três) horas entre camadas consecutivas de massa.
- Decorrida 24 horas, lixamento fino e posterior espanamento.
- Nova demão de líquido impermeabilizante - selador.
- Após 12 (doze) horas, aplicação de, no mínimo, 3 (três) demãos de acabamento (a rolo ou batido a escova) de tinta de látex adequadamente diluída com intervalo de 3 horas entre demãos consecutivas.
- Para acabamento brilhante aplicação de mais uma demão de verniz plástico incolor.

As rachaduras, trincas, fissuras ou afins deverão ser tratados de maneira técnica adequada para eliminação dos mesmos.

#### **1.6.3.1. Pintura sobre Massa**

Deverá ser aplicada em reboco limpo com massa corrida. A aplicação, com massa corrida efetua-se na seqüência abaixo de operações:

- Remoção de manchas de óleo, graxa, mofo, etc., com detergente apropriado (amônia e água a 5% ou “Solupan” e água a 5%).
- Lixamento leve e posterior espanamento.
- Uma demão de líquido impermeabilizante - selador.
- Após 24 (vinte e quatro) horas, no mínimo, aplicação com espátula ou desempenadeira de aço, de massa corrida, plástica, em camadas finas e em número suficiente para um perfeito nivelamento. Intervalo mínimo de 3 (três) horas entre camadas consecutivas de massa.
- Decorrida 24 horas, lixamento fino e posterior espanamento.
- Nova demão de líquido impermeabilizante - selador.
- Após 12 (doze) horas, aplicação de, no mínimo, 3 (três) demãos de acabamento (a rolo ou batido a escova) de tinta de látex adequadamente diluída com intervalo de 3 horas entre demãos consecutivas.
- Para acabamento brilhante aplicação de mais uma demão de verniz plástico incolor.

#### **1.6.4. Limpeza**

A empresa deverá manter a limpeza das proximidades durante e ao final de cada dia de trabalho bem como remover resíduos proveniente da execução dos serviços para fora dos limites do hospital, seguindo as recomendações da Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas (Abrafati);



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
*Pregão Eletrônico n° 034/2023*  
*Processo Eletrônico n°. 6210.2022/0010822-8*



Todo o entulho, andaime e lixo proveniente dos serviços deverão ser removidos do local dos serviços, pela empresa, devendo ser retirados inclusive eventuais ocupantes e barracões de depósito de materiais e abrigo de operários, para fora dos limites do hospital.

O local dos serviços será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação e apresentar funcionamento perfeito para todas suas instalações.

Deverão ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa em pisos, azulejos, aparelhos sanitários, esquadrias, vidros, ferragens, metais, etc e nos mobiliários e equipamentos das áreas que sofreram intervenção.

Fica terminantemente proibido o uso de ácido de qualquer espécie.

#### **1.6.5. Serviços Complementares**

Deverão ser feitos os retoques onde se fizerem necessários, sendo os serviços considerados terminados, somente após a verificação e recebimento dos serviços.

As eventuais interferências/modificações/alterações deverão ser resolvidas pela Contratada, com o aval da Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção;

#### **NOTA:**

1- Eventuais casos de dúvidas quanto a interpretação deste Memorial Descritivo, consultar a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção do HSPM.

**2- Toda e qualquer condição das mencionadas neste memorial descritivo, em que for observada pela equipe técnica do H.S.P.M., uma não conformidade técnica, esta será documentada e descontada no valor final da medição, se não corrigida a contento.**

**Este Memorial Descritivo faz parte integrante dos serviços de manutenção, sendo que todos os serviços aqui descritos deverão estar incluídos no custo apresentado pela Contratada.**



## **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

### **PINTURA INTERNA E EXTERNA E SEUS COMPLEMENTOS**



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
*Pregão Eletrônico nº 034/2023*  
*Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8*



**01.00.00**

**SERVIÇOS PRELIMINARES**

**01.01.00**

**LIMPEZA DO TERRENO**

*01.01.07*

REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA

- O serviço será pago por m<sup>3</sup> (metro cúbico) de entulho removido, considerando-se, quando diretamente associado a serviços de demolição em geral, o volume efetivo das peças demolidas, acrescido de um índice médio de empolamento igual a 30,00% (trinta por cento).

O custo unitário remunera o aluguel da caçamba, transporte de entulho dentro dos limites da obra, o carregamento manual da caçamba, transporte até o bota-fora e descarga no destino.

**Este serviço será quantificado através da apresentação e retenção de uma via do registro do Controle de Transporte de Resíduos ( CTR ), documento comprobatório que o entulho foi entregue em área licenciada para destinação adequada.**

Como regra geral o carregamento de entulho deverá ser mecanizado e transportado por caminhão basculante de 10m<sup>3</sup>. A utilização do carregamento manual e/ou transporte em caçambas metálicas deverá ser autorizada e justificada pela fiscalização.

**01.05.00**

**TAPUMES**

*01.05.01*

TAPUME CHAPA COMPENSADA 6MM

*01.05.02*

TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM

- O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de tapume executado.

O custo unitário remunera o fornecimento, execução e instalação do tapume especificado, inclusive chapas, colunas, bases, parafusos, pregos e concreto.

*01.05.40*

TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS – MALHA 2MM

- O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de tela executado.

O custo unitário remunera o fornecimento, execução e instalação da tela de nylon especificados, inclusive acessórios de madeira para estruturação e perfeita montagem da mesma.

**11.00.00**

**REVESTIMENTOS**

**11.01.00**

**REVESTIMENTO DE FORROS**



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
*Pregão Eletrônico nº 034/2023*  
*Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8*



11.01.01  
CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3

11.01.09  
EMBOÇO DESEMPENADO P/PINTURA - ARG.MISTA CIMENTO, CAL E AREIA 1:3/12

11.01.13  
REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA

- O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de chapisco, emboço ou reboco aplicado, com base na área de forro efetivamente recoberta pela argamassa em questão, desconsiderada a área correspondente ao desenvolvimento de espaletas, ressaltos ou molduras e descontados apenas os vãos e interferências que, isoladamente, apresentarem área igual ou superior a 2,00m<sup>2</sup>.

O custo unitário remunera o fornecimento da argamassa de chapisco, emboço ou reboco especificado, bem como sua aplicação em superfícies de forro em geral, horizontais ou inclinadas.

**11.02.00**  
**REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS**

11.02.01  
CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3

11.02.09  
EMBOÇO INTERNO DESEMPENADO P/ PINTURA - ARG.MISTA DE CIMENTO CAL E AREIA 1:3/12

11.02.13  
REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA

- O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de chapisco, emboço, reboco ou gesso aplicado, com base na área de paramentos internos efetivamente recoberta pela argamassa em questão, desconsiderada a área correspondente ao desenvolvimento de espaletas, ressaltos ou molduras e descontados apenas os vãos e interferências que, isoladamente, apresentarem área igual ou superior a 2,00m<sup>2</sup>.

O custo unitário remunera o fornecimento da argamassa de chapisco, emboço, reboco ou gesso especificado, bem como sua aplicação em superfícies de paramentos internos em geral.

**11.03.00**  
**REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS**

11.03.01  
CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3

11.03.03  
CHAPISCO RÚSTICO FINO, APLICADO C/PENEIRA - ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3

11.03.09  
EMBOÇO EXTERNO DESEMPENADO P/PINTURA – ARGAMASSA MISTA CIMENTO, CAL E AREIA 1:3/12



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
*Pregão Eletrônico nº 034/2023*  
*Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8*



*11.03.13*

**REBOCO EXTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA**

- O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de chapisco, emboço, reboco ou massa raspada ou grafiatto aplicado, com base na área de paramentos externos efetivamente recoberta pela argamassa em questão, desconsiderada a área correspondente ao desenvolvimento de espaletas, ressaltos ou molduras e descontados apenas os vãos e interferências que, isoladamente, apresentarem área igual ou superior a 2,00m<sup>2</sup>.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação da argamassa de chapisco, emboço, reboco ou massa raspada ou grafiatto especificados, bem como o fornecimento e aplicação de produtos necessários para um acabamento de qualidade; exemplo: líquido selador para revestimento com grafiatto.

**11.50.00**

**DEMOLIÇÕES**

*11.50.03*

**DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA**

- O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de demolição executada, com base na área das superfícies efetivamente recobertas pela argamassa demolida, desconsiderada a área correspondente ao desenvolvimento de espaletas, ressaltos ou molduras e descontados apenas os vãos e interferências que, isoladamente, apresentarem área igual ou superior a 2,00m<sup>2</sup>.

O custo unitário remunera a demolição de argamassas em geral, conforme especificado, aplicadas como chapisco rústico, emboço ou reboco, no revestimento de forros ou de paramentos internos ou externos, indiscriminadamente.

**11.80.00**

**SERVIÇOS PARCIAIS**

*11.80.01*

**REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS**

- O serviço será pago por m (metro linear) de reparo executado, considerando-se o comprimento do trecho de alvenaria efetivamente consolidado.

O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução de reparos em trincas e rachaduras estacionárias ou ativas, para consolidação de alvenarias não estruturais e recuperação do respectivo revestimento, inclusive o chapisco e a recomposição do emboço, no local da intervenção.

*11.80.05*

**REPAROS EM EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12**

*11.80.06*

**REPAROS EM REBOCO - ARGAMASSA DE CAL E AREIA 1:2**

- O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de reparo executado, considerando-se a área das superfícies efetivamente recobertas pela argamassa em questão.





**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
*Pregão Eletrônico nº 034/2023*  
*Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8*



O custo unitário remunera o fornecimento da argamassa de emboço ou reboco especificada, bem como sua aplicação em superfícies de forro ou de paramentos em geral, indistintamente, na recomposição de trechos danificados do revestimento.

**15.00.00**  
**PINTURA**

**15.01.00**  
**PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO**

*15.01.15*  
**TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA**

- O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de pintura executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente pintadas, desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos ou molduras e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam suas dimensões.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de tinta de base acrílica, padrão 1ª linha/premium, sem massa corrida, para pintura de concreto, alvenaria ou qualquer outro material compatível, inclusive o preparo das superfícies e a aplicação de líquido selador.

*15.01.16*  
**TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA**

- O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de pintura executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente pintadas, desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos ou molduras e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam suas dimensões.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de massa corrida e tinta de base acrílica, padrão 1ª linha/premium, sobre superfícies rebocadas de alvenaria ou concreto, inclusive o preparo das superfícies e a aplicação de líquido selador.

*15.01.19*  
**TINTA ACRÍLICA TEXTURADA**

- O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de pintura executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente pintadas, desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos ou molduras e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam suas dimensões.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de massa textura acrílica e tinta acrílica, sobre superfícies rebocadas de alvenaria ou concreto, inclusive o preparo das superfícies e a aplicação de líquido selador.

*15.01.25*  
**APLICAÇÃO DE TINTA ANTI-PICHAÇÃO – BASE SOLVENTE – 2 DEMÃOS - (REMOÇÃO DA PICHAÇÃO SOMENTE A SECO OU COM ÁGUA E SABÃO)**

- O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de tinta aplicada, considerando-se a área das superfícies efetivamente pintadas, desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos ou molduras e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam suas dimensões.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação da tinta especificada.



**15.02.00**

**PINTURA EM MADEIRA**

*15.02.10*

ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, SEM EMASSAMENTO

*15.02.11*

ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, COM EMASSAMENTO

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de pintura executada, de acordo com os seguintes critérios:

- Portões com menos de 30% de vazios e portas de passagem em geral, internas ou externas, independentemente do tipo de folha: considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 3 (três), quando dotadas de batente convencional de madeira, ou multiplicada por 2 (dois), quando instaladas em batente metálico ou sem batente;
- Portas e portinholas de armário, medidor, quadro de energia ou caixa de passagem, alçapões, guichês e outras peças de marcenaria assemelhadas, independentemente do tipo de folha: considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 2,5 (dois e meio), quando dotadas de batente convencional de madeira, ou multiplicada por 2 (dois), quando instaladas em batente metálico ou sem batente;
- Janelas e peças de caixilharia em geral, fixas ou móveis, independentemente do tipo de folha: considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 7 (sete), quando dotadas de batente convencional de madeira e três panos de fechamento (vidro, tela e veneziana); multiplicada por 5 (cinco), quando dotadas de batente convencional de madeira e dois panos de fechamento (vidro e persiana de enrolar, ou vidro e veneziana); multiplicada por 3 (três), quando dotadas de batente convencional de madeira e um único pano de fechamento (cego, envidraçado ou de ventilação); ou ainda multiplicada por 2 (dois), quando instaladas sem batente e com um único pano de fechamento (panos fixos em geral, envidraçados ou de ventilação);
- Portões, cercas e gradeamentos de madeira em geral: considerando-se a área da respectiva projeção ortogonal multiplicada por 2 (dois), quando esta apresentar menos de 30% de vazios; multiplicada por 1,5 (um e meio), quando apresentar de 30% a 70% de vazios; ou ainda multiplicada por 1 (um), quando apresentar mais de 70% de vazios;
- Lambris, painéis e elementos divisórios em geral: com base na área de projeção ortogonal das superfícies efetivamente pintadas ou considerando-se a referida área multiplicada por 1,5 (um e meio), quando se tratar de superfícies com ressaltos ou reentrâncias distribuídas em toda sua extensão, com altura igual ou superior a 1,00 cm;
- Interior de armários, prateleiras e outras peças de marcenaria: considerando-se a área das superfícies efetivamente pintadas, desenvolvidos todos os ressaltos e descontadas todas as interferências, quaisquer que sejam suas dimensões.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de esmalte sintético, para pintura de esquadrias e peças de marcenaria em geral, com ou sem massa corrida, conforme especificado, inclusive o preparo das superfícies.

*15.02.12*

ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS DE MADEIRA, SEM EMASSAMENTO



## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº 034/2023

Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8



- O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de pintura executada, com base na área de projeção horizontal da estrutura pintada.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de esmalte sintético, sem massa corrida, para pintura de estruturas de madeira em geral (estruturas de telhado, beirais, passadiços, pergolados e assemelhados), inclusive o preparo das superfícies.

15.02.14

### ESMALTE SINTÉTICO - RODAPÉS, GUARNIÇÕES E MOLDURAS DE MADEIRA

- O serviço será pago por m (metro linear) de pintura executada, considerando-se o comprimento efetivo das peças pintadas.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de esmalte sintético, sem massa corrida, para pintura isolada de peças lineares de marcenaria (rodapés, guarnições, molduras e qualquer outro tipo de peça com largura de até 20,00cm), inclusive o preparo das superfícies.

15.02.60

### VERNIZ A BASE DE POLIURETANO TIPO “MARÍTIMO” - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA

- O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de verniz aplicado, considerando-se os mesmos critérios estabelecidos para medição de serviços de pintura.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de verniz poliuretano bicomponente, para acabamento e proteção hidrofugante de esquadrias e peças de marcenaria externas.

15.03.00

**PINTURA**

**EM**

**METAL**

15.03.10

### ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de pintura executada, de acordo com os seguintes critérios:

- Portões, portas, portinholas e alçapões (chapa lisa, veneziana ou corrugada): considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 2,5 (dois e meio), quando dotadas de batente metálico convencional, ou multiplicada por 2 (dois), quando instaladas sem batente;
- Portas e grades articuladas de enrolar ou pantográficas: considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 3 (três);
- Caixilhos de perfilado ou chapa dobrada (portas ou janelas): considerando-se a área do respectivo vão luz 1 (uma) só vez, acrescentando-se mais 1 (uma) vez a área relativa a chapas de vedação, sempre que estas representarem mais de 15% da área do vão luz em que estiverem instaladas;
- Portões de tela ou grade, gradis metálicos em geral, grades e telas de proteção: considerando-se a área da respectiva projeção ortogonal 1 (uma) só vez, acrescentando-se mais 1 (uma) vez a área relativa a chapas de vedação, sempre que estas representarem mais de 15% da área do módulo construtivo em que estiverem instaladas;
- Peças isoladas (perfilados ou chapas): considerando-se a área real desenvolvida.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de esmalte sintético, para pintura de esquadrias e peças de serralheria em geral, inclusive o preparo das superfícies e a proteção anticorrosiva.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
*Pregão Eletrônico n° 034/2023*  
*Processo Eletrônico n°. 6210.2022/0010822-8*



15.03.12

**ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS**

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de pintura executada, de acordo com os seguintes critérios:

- Estruturas planas: considerando-se a área de projeção horizontal da respectiva cobertura;
- Estruturas em arco: considerando-se a área de projeção horizontal da respectiva cobertura, acrescida de 30%;
- Peças estruturais isoladas: considerando-se a área da projeção ortogonal do lado de maior dimensão, quando se tratar de treliças em geral, ou a área real desenvolvida, quando se tratar de perfilados ou chapas.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de esmalte sintético, para pintura de estruturas metálicas em geral, inclusive o preparo das superfícies e a proteção anticorrosiva.

**15.50.00**

**DEMOLIÇÕES**

15.50.03

**REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA**

15.50.10

**REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E FORROS DE MADEIRA - LIXA**

15.50.11

**REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E FORROS DE MADEIRA – REMOVEDOR**

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de pintura removida, de acordo com os seguintes critérios:

- Portões com menos de 30% de vazios e portas de passagem em geral, internas ou externas, independentemente do tipo de folha: considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 3 (três), quando dotadas de batente convencional de madeira, ou multiplicada por 2 (dois), quando instaladas em batente metálico ou sem batente;
- Portas e portinholas de armário, medidor, quadro de energia ou caixa de passagem, alçapões, guichês e outras peças de marcenaria assemelhadas, independentemente do tipo de folha: considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 2,5 (dois e meio), quando dotadas de batente convencional de madeira, ou multiplicada por 2 (dois), quando instaladas em batente metálico ou sem batente;
- Janelas e peças de caixilharia em geral, fixas ou móveis, independentemente do tipo de folha: considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 7 (sete), quando dotadas de batente convencional de madeira e três panos de fechamento ( vidro, tela e veneziana ); multiplicada por 5 (cinco), quando dotadas de batente convencional de madeira e dois panos de fechamento ( vidro e persiana de enrolar, ou vidro e veneziana ); multiplicada por 3 (três), quando dotadas de batente convencional de madeira e um único pano de fechamento ( cego, envidraçado ou de ventilação ); ou ainda multiplicada por 2 (dois), quando instaladas sem batente e com um único pano de fechamento ( panos fixos em geral, envidraçados ou de ventilação );
- Portões, cercas e gradeamentos de madeira em geral: considerando-se a área da respectiva projeção ortogonal multiplicada por 2 (dois), quando esta apresentar menos de 30% de vazios; multiplicada por 1,5 (um e meio), quando apresentar de 30% a 70% de vazios; ou ainda multiplicada por 1 (um), quando apresentar mais de 70% de vazios;



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
*Pregão Eletrônico nº 034/2023*  
*Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8*



- Lambris, painéis e elementos divisórios em geral: com base na área de projeção ortogonal das superfícies efetivamente limpas ou considerando-se a referida área multiplicada por 1,5 (um e meio), quando se tratar de superfícies com ressaltos ou reentrâncias distribuídas em toda sua extensão, com altura igual ou superior a 1,00 cm;
- Forros de madeira: com base na área de projeção ortogonal do forro limpo ou considerando-se a referida área multiplicada por 1,5 (um e meio), quando se tratar de superfícies com ressaltos ou reentrâncias distribuídas em toda sua extensão, com altura igual ou superior a 1,00 cm.
- Interior de armários, prateleiras e outras peças de marcenaria: considerando-se a área das superfícies efetivamente limpas, desenvolvidos todos os ressaltos e descontadas todas as interferências, quaisquer que sejam suas dimensões.

O custo unitário remunera os serviços de remoção de pintura executada com qualquer tipo de tinta, em forros de madeira, esquadrias e peças de marcenaria em geral, por meio de lixamento ou aplicação de removedor, conforme especificado.

*15.50.13*

**REMOÇÃO DE PINTURA EM RODAPÉS E MOLDURAS DE MADEIRA – LIXA**

*15.50.14*

**REMOÇÃO DE PINTURA EM RODAPÉS E MOLDURAS DE MADEIRA – REMOVEDOR**

- O serviço será pago por m (metro linear) de pintura removida, considerando-se o comprimento efetivo das peças limpas.

O custo unitário remunera os serviços de remoção de pintura executada com qualquer tipo de tinta, em peças lineares de marcenaria (rodapés, guarnições, molduras e qualquer outro tipo de peça com largura de até 20,00 cm), por meio de lixamento ou aplicação de removedor, conforme especificado.

*15.50.20*

**REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA – LIXA**

*15.50.21*

**REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA – REMOVEDOR**

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de pintura removida, de acordo com os seguintes critérios:

- Portões, portas, portinholas e alçapões (chapa lisa, veneziana ou corrugada): considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 2,5 (dois e meio), quando dotadas de batente metálico convencional, ou multiplicada por 2 (dois), quando instaladas sem batente;
- Portas e grades articuladas de enrolar ou pantográficas: considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 3 (três);
- Caixilhos de perfilado ou chapa dobrada (portas ou janelas): considerando-se a área do respectivo vão luz 1 (uma) só vez, acrescentando-se mais 1 (uma) vez a área relativa a chapas de vedação, sempre que estas representarem mais de 15% da área do vão luz em que estiverem instaladas;
- Portões de tela ou grade, gradis metálicos em geral, grades e telas de proteção: considerando-se a área da respectiva projeção ortogonal 1 (uma) só vez, acrescentando-se mais 1 (uma) vez a área relativa a chapas de vedação, sempre que estas representarem mais de 15% da área do módulo construtivo em que estiverem instaladas;
- Peças isoladas (perfilados ou chapas): considerando-se a área real desenvolvida.

O custo unitário remunera os serviços de remoção de pintura executada com qualquer tipo de tinta, em esquadrias e peças de serralheria de modo geral, por meio de lixamento ou aplicação de removedor, conforme especificado.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
*Pregão Eletrônico nº 034/2023*  
*Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8*



15.50.23

**REMOÇÃO DE PINTURA EM ESTRUTURAS METÁLICAS – JATEAMENTO**

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de pintura removida, de acordo com os seguintes critérios:

- Estruturas Planas: considerando-se a área de projeção horizontal da respectiva cobertura;
- Estruturas em Arco: considerando-se a área de projeção horizontal da respectiva cobertura, acrescida de 30%;
- Peças Estruturais Isoladas: considerando-se a área da projeção ortogonal do lado de maior dimensão, quando se tratar de treliças em geral, ou área real desenvolvida, quando se tratar de perfilados ou chapas.

O custo unitário remunera os serviços de remoção de pintura executada com qualquer tipo de tinta, em estruturas metálicas de modo geral, por meio de jateamento com abrasivo, conforme especificado.

**15.80.00**

**SERVIÇOS PARCIAIS**

15.80.05

**TINTA ACRILICA - REPINTURA DE ALVENARIA E CONCRETO, COM RETOQUES DE MASSA**

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de repintura executada, de acordo com os seguintes critérios:

- Portões com menos de 30% de vazios e portas de passagem em geral, internas ou externas, independentemente do tipo de folha: considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 3 (três), quando dotadas de batente convencional de madeira, ou multiplicada por 2 (dois), quando instaladas em batente metálico ou sem batente;
- Portas e portinholas de armário, medidor, quadro de energia ou caixa de passagem, alçapões, guichês e outras peças de marcenaria assemelhadas, independentemente do tipo de folha: considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 2,5 (dois e meio), quando dotadas de batente convencional de madeira, ou multiplicada por 2 (dois), quando instaladas em batente metálico ou sem batente;
- Janelas e peças de caixilharia em geral, fixas ou móveis, independentemente do tipo de folha: considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 7 (sete), quando dotadas de batente convencional de madeira e três panos de fechamento ( vidro, tela e veneziana ); multiplicada por 5 (cinco), quando dotadas de batente convencional de madeira e dois panos de fechamento ( vidro e persiana de enrolar, ou vidro e veneziana ); multiplicada por 3 (três), quando dotadas de batente convencional de madeira e um único pano de fechamento ( cego, envidraçado ou de ventilação ); ou ainda multiplicada por 2 (dois), quando instaladas sem batente e com um único pano de fechamento (panos fixos em geral, envidraçados ou de ventilação);
- Portões, cercas e gradeamentos de madeira em geral: considerando-se a área da respectiva projeção ortogonal multiplicada por 2 (dois), quando esta apresentar menos de 30% de vazios; multiplicada por 1,5 (um e meio), quando apresentar de 30% a 70% de vazios; ou ainda multiplicada por 1 (um), quando apresentar mais de 70% de vazios;
- Lambris, painéis e elementos divisórios em geral: com base na área de projeção ortogonal das superfícies efetivamente repintadas ou considerando-se a referida área multiplicada por 1,5 (um e meio), quando se tratar de superfícies com ressaltos ou reentrâncias distribuídas em toda sua extensão, com altura igual ou superior a 1,00 cm;
- Interior de armários, prateleiras e outras peças de marcenaria: considerando-se a área das superfícies efetivamente repintadas, desenvolvidos todos os ressaltos e descontadas todas as interferências, quaisquer que sejam suas dimensões.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de tinta à base de óleo, para repintura de esquadrias e peças de marcenaria em geral, com ou sem alteração da cor existente, inclusive retoques de massa, lixamento e limpeza das superfícies.





**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico nº 034/2023**  
**Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8**



15.80.30

**ESMALTE SINTÉTICO - REPINTURA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA**

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de repintura executada, de acordo com os seguintes critérios:

- Portões com menos de 30% de vazios e portas de passagem em geral, internas ou externas, independentemente do tipo de folha: considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 3 (três), quando dotadas de batente convencional de madeira, ou multiplicada por 2 (dois), quando instaladas em batente metálico ou sem batente;
- Portas e portinholas de armário, medidor, quadro de energia ou caixa de passagem, alçapões, guichês e outras peças de marcenaria assemelhadas, independentemente do tipo de folha: considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 2,5 (dois e meio), quando dotadas de batente convencional de madeira, ou multiplicada por 2 (dois), quando instaladas em batente metálico ou sem batente;
- Janelas e peças de caixilharia em geral, fixas ou móveis, independentemente do tipo de folha: considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 7 (sete), quando dotadas de batente convencional de madeira e três panos de fechamento (vidro, tela e veneziana); multiplicada por 5 (cinco), quando dotadas de batente convencional de madeira e dois panos de fechamento (vidro e persiana de enrolar, ou vidro e veneziana); multiplicada por 3 (três), quando dotadas de batente convencional de madeira e um único pano de fechamento (cego, envidraçado ou de ventilação); ou ainda multiplicada por 2 (dois), quando instaladas sem batente e com um único pano de fechamento (panos fixos em geral, envidraçados ou de ventilação );
- Portões, cercas e gradeamentos de madeira em geral: considerando-se a área da respectiva projeção ortogonal multiplicada por 2 (dois), quando esta apresentar menos de 30% de vazios; multiplicada por 1,5 (um e meio), quando apresentar de 30% a 70% de vazios; ou ainda multiplicada por 1 (um), quando apresentar mais de 70% de vazios;
- Lambris, painéis e elementos divisórios em geral: com base na área de projeção ortogonal das superfícies efetivamente repintadas ou considerando-se a referida área multiplicada por 1,5 (um e meio) quando se tratar de superfícies com ressaltos ou reentrâncias distribuídas em toda sua extensão, com altura igual ou superior a 1,00 cm;
- Interior de armários, prateleiras e outras peças de marcenaria: considerando-se a área das superfícies efetivamente repintadas, desenvolvidos todos os ressaltos e descontadas todas as interferências, quaisquer que sejam suas dimensões.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de esmalte sintético, para repintura de esquadrias e peças de marcenaria em geral, com ou sem alteração da cor existente, inclusive retoques de massa, lixamento e limpeza das superfícies.

15.80.31

**ESMALTE SINTÉTICO - REPINTURA DE ESTRUTURAS DE MADEIRA**

- O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de repintura executada, com base na área de projeção horizontal da estrutura repintada.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de esmalte sintético, para repintura de estruturas de madeira em geral (estruturas de telhado, beirais, passadiços, pergolados e assemelhados), com ou sem alteração da cor existente, inclusive lixamento e limpeza das superfícies.

15.80.32

**ESMALTE SINTÉTICO - REPINTURA DE FORROS DE MADEIRA**

- O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de repintura executada, com base na área de projeção ortogonal do forro repintado ou considerando-se a referida área multiplicada por 1,5 (um e meio),



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
*Pregão Eletrônico nº 034/2023*  
*Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8*



quando se tratar de superfícies com ressaltos ou reentrâncias distribuídas em toda sua extensão, com altura igual ou superior a 1,00cm.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de esmalte sintético, para repintura de forros de madeira em geral, com ou sem alteração da cor existente, inclusive retoques de massa, lixamento e limpeza das superfícies.

15.80.33

**ESMALTE SINTÉTICO - REPINTURA DE RODAPÉS E MOLDURAS DE MADEIRA**

- O serviço será pago por m (metro linear) de repintura executada, considerando-se o comprimento efetivo das peças repintadas.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de esmalte sintético, para repintura isolada de peças lineares de marcenaria (rodapés, guarnições, molduras e qualquer outro tipo de peça com largura de até 20,00cm), com ou sem alteração da cor existente, inclusive lixamento e limpeza das superfícies.

15.80.34

**ESMALTE SINTÉTICO - REPINTURA DE ESQUADRIAS METÁLICAS**

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de repintura executada, de acordo com os seguintes critérios:

- Portões, portas, portinholas e alçapões (chapa lisa, veneziana ou corrugada): considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 2,5 (dois e meio), quando dotadas de batente metálico convencional, ou multiplicada por 2 (dois), quando instaladas sem batente;
- Portas e grades articuladas de enrolar ou pantográficas: considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 3 (três);
- Caixilhos de perfilado ou chapa dobrada (portas ou janelas): considerando-se a área do respectivo vão luz 1 (uma) só vez, acrescentando-se mais 1 (uma) vez a área relativa a chapas de vedação, sempre que estas representarem mais de 15% da área do vão luz em que estiverem instaladas;
- Portões de tela ou grade, gradis metálicos em geral, grades e telas de proteção: considerando-se a área da respectiva projeção ortogonal 1 (uma) só vez, acrescentando-se mais 1 (uma) vez a área relativa a chapas de vedação, sempre que estas representarem mais de 15% da área do módulo construtivo em que estiverem instaladas;
- Peças isoladas (perfilados ou chapas): considerando-se a área real desenvolvida.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de esmalte sintético, para repintura de esquadrias e peças de serralheria em geral, com ou sem alteração da cor existente, inclusive retoques de proteção anticorrosiva, lixamento e limpeza das superfícies.

**17.00.00**

**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

**17.03.00**

**DIVERSOS**

17.03.70

**DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - BORRACHA CLORADA**

17.03.71

**DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES – EPÓXI**

- O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de demarcação e pintura executada em pisos.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
*Pregão Eletrônico nº 034/2023*  
*Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8*



O custo unitário remunera o material, preparo da superfície, demarcação e a execução da pintura em piso com no mínimo, duas demãos, sobre o primer.

17.03.72

DEMARCAÇÃO E PINTURA DE FAIXAS ATÉ 10CM - BORRACHA CLORADA

17.03.73

DEMARCAÇÃO E PINTURA DE FAIXAS ATÉ 10CM – EPÓXI

- O serviço será pago por m (metro linear) de demarcação e pintura executada em pisos.

O custo unitário remunera o material, preparo da superfície, demarcação e a execução da pintura em piso com, no mínimo, duas demãos, sobre o primer.

**17.04.00**

**LIMPEZA**

17.04.01

LIMPEZA GERAL DA OBRA

- O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de limpeza executada, com base na área edificada correspondente, considerados apenas os ambientes efetivamente limpos.

O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução de serviços relativos à limpeza geral de obra concluída, seja construção de obra nova ou reforma, compreendendo a limpeza integral de seus diversos ambientes, incluída a limpeza de todos os revestimentos laváveis aplicados em paredes, pisos e forros, bem como a limpeza das respectivas portas, esquadrias, vidros, aparelhos hidro-sanitários e de iluminação, etc.

**17.80.00**

**SERVIÇOS PARCIAIS**

17.80.72

REPINTURA DE FAIXAS ATÉ 10CM - BORRACHA CLORADA

17.80.73

REPINTURA DE FAIXAS ATÉ 10CM - EPOXI

- O serviço será pago por m (metro linear) de repintura executado em pisos.

O custo unitário remunera o material, preparo da superfície e a execução da repintura em piso com, no mínimo, duas demãos, sobre o primer.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Pregão Eletrônico n° 034/2023  
Processo Eletrônico n°. 6210.2022/0010822-8



ANEXO II

Modelo- padrão de proposta comercial  
(uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2023  
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 6210.2023/0010822-8

A empresa ..... estabelecida à ..... n° ....., CNPJ n° ..... pelo presente, propõe executar os serviços ao Hospital do Servidor Público Municipal, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

| Serviço   | Preço Global |
|---|--------------|
| SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORREÇÃO, REPARAÇÕES, ADAPTAÇÕES E MODIFICAÇÕES EM PINTURA INTERNA E EXTERNA E SEUS COMPLEMENTOS NAS DEPENDÊNCIAS DO HSPM, ANEXOS, AMBULATÓRIOS E CASA DE APOIO (HOSPEDARIA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA | R\$          |

Este preço é resultante dos valores calculados através da Planilha de Composição de Preços.

Declara que está ciente dos serviços que precisam ser executados, bem assim que disponibilizará, caso venha a vencer o certame, os equipamentos necessários para executá-los, e que os mesmos serão fornecidos em perfeitas condições de uso, bem como pessoal técnico capacitado, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem contratados, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal.

Declara que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal n° 8.666/93, Leis Municipais n°s 13.278/02 e 14.145/2006 e Decreto Municipal n° 44.279/03, que integrarão o ajuste correspondente.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, em nome do credor, conforme estabelecido no Decreto n° 51.197 publicado no D.O.C. do dia 23 de Janeiro de 2010. Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados.

\*AGÊNCIA BANCO DO BRASIL N° \_\_\_\_\_

\*CONTA CORRENTE N° \_\_\_\_\_

São Paulo, de de .

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG:

Cargo:

\*Preenchimento Obrigatório



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico nº 034/2023**  
**Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8**



**ANEXO III**

**PLANILHA DE CUSTOS**

| MANUTENÇÃO EM PINTURA INTERNA, EXTERNA E SEUS COMPLEMENTOS (FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA CONFORME CRITÉRIOS DO CADERNO DE EDIF) |  |         |           |                       |             |                  |             |
|--|--|---------|-----------|-----------------------|-------------|------------------|-------------|
| TABELA: SIURB/EDIF (SEM DESONERAÇÃO) - DATA-BASE: JULHO DE 2022  |  |         |           | SIURB/EDIF - JUL/2022 |             | PROPOSTA         |             |
| CÓDIGO   | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QTDE      | CUSTO UNIT (R\$)      | TOTAL (R\$) | CUSTO UNIT (R\$) | TOTAL (R\$) |
| <b>01-00-00</b>  | <b>SERVICOS PRELIMINARES</b>   |         |           |                       |             |                  |             |
| <b>01-01-00</b>  | <b>LIMPEZA DO TERRENO</b>  |         |           |                       |             |                  |             |
| 01-01-07   | REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA                              | M3      | 20,00     | 114,91                | 2.298,20    |                  |             |
| <b>01-05-00</b>  | <b>TAPUMES</b>   |         |           |                       |             |                  |             |
| 01-05-01   | TAPUME CHAPA COMPENSADA 6MM  | M2      | 150,00    | 84,27                 | 12.640,50   |                  |             |
| 01-05-02   | TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM  | M2      | 200,00    | 95,59                 | 19.118,00   |                  |             |
| 01-05-40   | TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM  | M2      | 150,00    | 28,06                 | 4.209,00    |                  |             |
| <b>11-00-00</b>  | <b>REVESTIMENTOS</b>   |         |           |                       |             |                  |             |
| <b>11-01-00</b>  | <b>REVESTIMENTO DE FORROS</b>  |         |           |                       |             |                  |             |
| 11-01-01   | CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3  | M2      | 100,00    | 16,61                 | 1.661,00    |                  |             |
| 11-01-09   | EMBOÇO DESEMPENADO PARA PINTURA - ARGAMASSA MISTA CIMENTO, CAL E AREIA 1:3/12  | M2      | 100,00    | 47,29                 | 4.729,00    |                  |             |
| 11-01-13   | REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA   | M2      | 100,00    | 34,54                 | 3.454,00    |                  |             |
| <b>11-02-00</b>  | <b>REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS</b>  |         |           |                       |             |                  |             |
| 11-02-01   | CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3  | M2      | 600,00    | 8,54                  | 5.124,00    |                  |             |
| 11-02-09   | EMBOÇO INTERNO DESEMP.P/PINTURA - ARG.MISTA CIM.CAL E AREIA 1:3/12   | M2      | 600,00    | 42,39                 | 25.434,00   |                  |             |
| 11-02-13   | REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA   | M2      | 600,00    | 31,28                 | 18.768,00   |                  |             |
| <b>11-03-00</b>  | <b>REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS</b>  |         |           |                       |             |                  |             |
| 11-03-01   | CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3  | M2      | 600,00    | 8,54                  | 5.124,00    |                  |             |
| 11-03-03   | CHAPISCO RÚSTICO FINO, APLICADO COM PENEIRA - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3                                       | M2      | 100,00    | 14,55                 | 1.455,00    |                  |             |
| 11-03-09   | EMBOÇO EXTERNO DESEMPENADO PARA PINTURA - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:3/12                             | M2      | 150,00    | 42,39                 | 6.358,50    |                  |             |
| 11-03-13   | REBOCO EXTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA   | M2      | 150,00    | 31,92                 | 4.788,00    |                  |             |
| <b>11-50-00</b>  | <b>DEMOLIÇÕES</b>  |         |           |                       |             |                  |             |
| 11-50-03   | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA  | M2      | 250,00    | 9,88                  | 2.470,00    |                  |             |
| <b>11-80-00</b>  | <b>SERVIÇOS PARCIAIS</b>   |         |           |                       |             |                  |             |
| 11-80-01   | REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS  | M       | 120,00    | 44,65                 | 5.358,00    |                  |             |
| 11-80-05   | REPAROS EM EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12   | M2      | 50,00     | 59,94                 | 2.997,00    |                  |             |
| 11-80-06   | REPAROS EM REBOCO - ARGAMASSA DE CAL E AREIA 1:2   | M2      | 50,00     | 30,95                 | 1.547,50    |                  |             |
| <b>15-00-00</b>  | <b>PINTURA</b>   |         |           |                       |             |                  |             |
| <b>15-01-00</b>  | <b>PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO</b>   |         |           |                       |             |                  |             |
| 15-01-15   | TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA  | M2      | 1.000,00  | 26,13                 | 26.130,00   |                  |             |
| 15-01-16   | TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA  | M2      | 10.000,00 | 42,33                 | 423.300,00  |                  |             |
| 15-01-19   | TINTA ACRÍLICA TEXTURADA   | M2      | 1.000,00  | 28,26                 | 28.260,00   |                  |             |
| 15-01-25   | APLICAÇÃO DE TINTA ANTI-PICHAÇÃO - BASE SOLVENTE - 2 DEMÃOS (REMOÇÃO DA PICHAÇÃO SOMENTE A SECO OU COM ÁGUA E SABÃO) | M2      | 200,00    | 70,37                 | 14.074,00   |                  |             |



# HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº 034/2023

Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8



|          |   |    |                    |               |              |               |   |
|----------|---|----|--------------------|---------------|--------------|---------------|---|
| 15-02-00 | <b>PINTURA EM MADEIRA</b>   |    |                    |               |              |               |   |
| 15-02-10 | ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, SEM EMASSAMENTO           | M2 | 200,00             | 31,85         | 6.370,00     |               |   |
| 15-02-11 | ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, COM EMASSAMENTO           | M2 | 300,00             | 53,79         | 16.137,00    |               |   |
| 15-02-12 | ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS DE MADEIRA, SEM EMASSAMENTO                      | M2 | 100,00             | 16,18         | 1.618,00     |               |   |
| 15-02-14 | ESMALTE SINTÉTICO - RODAPÉS, GUARNIÇÕES E MOLDURAS DE MADEIRA                   | M  | 50,00              | 5,74          | 287,00       |               |   |
| 15-02-60 | VERNIZ A BASE DE POLIURETANO TIPO "MARÍTIMO" - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA | M2 | 200,00             | 26,26         | 5.252,00     |               |   |
| 15-03-00 | <b>PINTURA EM METAL</b>   |    |                    |               |              |               |   |
| 15-03-04 | TINTA BETUMINOSA - INTERIOR DE CALHAS, RUFOS E RINCÕES METÁLICOS                | M  | 300,00             | 10,57         | 3.171,00     |               |   |
| 15-03-10 | ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA                           | M2 | 300,00             | 62,29         | 18.687,00    |               |   |
| 15-03-12 | ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS  | M2 | 250,00             | 26,92         | 6.730,00     |               |   |
| 15-50-00 | <b>DEMOLIÇÕES</b>   |    |                    |               |              |               |   |
| 15-50-03 | REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA                               | M2 | 35.000,00          | 6,52          | 228.200,00   |               |   |
| 15-50-10 | REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E FORROS DE MADEIRA - LIXA                     | M2 | 1.500,00           | 8,93          | 13.395,00    |               |   |
| 15-50-11 | REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E FORROS DE MADEIRA - REMOVEDOR                | M2 | 1.500,00           | 15,01         | 22.515,00    |               |   |
| 15-50-13 | REMOÇÃO DE PINTURA EM RODAPÉS E MOLDURAS DE MADEIRA - LIXA                      | M  | 100,00             | 1,50          | 150,00       |               |   |
| 15-50-14 | REMOÇÃO DE PINTURA EM RODAPÉS E MOLDURAS DE MADEIRA - REMOVEDOR                 | M  | 100,00             | 2,14          | 214,00       |               |   |
| 15-50-20 | REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA - LIXA                  | M2 | 1.500,00           | 8,74          | 13.110,00    |               |   |
| 15-50-21 | REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA - REMOVEDOR             | M2 | 1.500,00           | 13,57         | 20.355,00    |               |   |
| 15-50-23 | REMOÇÃO DE PINTURA EM ESTRUTURAS METÁLICAS - JATEAMENTO                         | M2 | 250,00             | 128,98        | 32.245,00    |               |   |
| 15-80-00 | <b>SERVIÇOS PARCIAIS</b>  |    |                    |               |              |               |   |
| 15-80-05 | TINTA ACRÍLICA - REPINTURA DE ALVENARIA E CONCRETO COM RETOQUE DE MASSA         | M2 | 35.000,00          | 22,05         | 771.750,00   |               |   |
| 15-80-30 | ESMALTE SINTÉTICO - REPINTURA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA                          | M2 | 3.350,00           | 28,22         | 94.537,00    |               |   |
| 15-80-31 | ESMALTE SINTÉTICO - REPINTURA DE ESTRUTURAS DE MADEIRA                          | M2 | 100,00             | 13,72         | 1.372,00     |               |   |
| 15-80-32 | ESMALTE SINTÉTICO - REPINTURA DE FORROS DE MADEIRA                              | M2 | 271,62             | 21,38         | 5.807,24     |               |   |
| 15-80-33 | ESMALTE SINTÉTICO - REPINTURA DE RODAPÉS E MOLDURAS DE MADEIRA                  | M  | 200,00             | 3,59          | 718,00       |               |   |
| 15-80-34 | ESMALTE SINTÉTICO - REPINTURA DE ESQUADRIAS METÁLICAS                           | M2 | 2.000,00           | 36,24         | 72.480,00    |               |   |
| 17-00-00 | <b>SERV.COMPLEMENTARES</b>  |    |                    |               |              |               |   |
| 17-03-00 | <b>DIVERSOS</b>   |    |                    |               |              |               |   |
| 17-03-70 | DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - BORRACHA CLORADA                          | M2 | 300,00             | 32,69         | 9.807,00     |               |   |
| 17-03-71 | DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - EPÓXI                                     | M2 | 100,00             | 37,39         | 3.739,00     |               |   |
| 17-03-72 | DEMARCAÇÃO E PINTURA DE FAIXAS ATÉ 10CM - BORRACHA CLORADA                      | M  | 300,00             | 7,58          | 2.274,00     |               |   |
| 17-03-73 | DEMARCAÇÃO E PINTURA DE FAIXAS ATÉ 10CM - EPÓXI                                 | M  | 100,00             | 8,96          | 896,00       |               |   |
| 17-04-00 | <b>LIMPEZA</b>  |    |                    |               |              |               |   |
| 17-04-01 | LIMPEZA GERAL DA OBRA   | M2 | 4.000,00           | 13,19         | 52.760,00    |               |   |
| 17-80-00 | <b>SERVIÇOS PARCIAIS</b>  |    |                    |               |              |               |   |
| 17-80-72 | REPINTURA DE FAIXAS ATÉ 10CM - BORRACHA CLORADA                                 | M  | 3.000,00           | 7,07          | 21.210,00    |               |   |
| 17-80-73 | REPINTURA DE FAIXAS ATÉ 10CM - EPÓXI  | M  | 1.000,00           | 8,45          | 8.450,00     |               |   |
|          |   |    | <b>TOTAL</b>       |               | 2.053.533,94 |               | - |
|          |   |    | <b>BDI</b>         | <b>20,11%</b> | 412.965,67   | <b>20,11%</b> | - |
|          |   |    | <b>TOTAL + BDI</b> |               | 2.466.499,61 |               | - |





**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
*Pregão Eletrônico n° 034/2023*  
*Processo Eletrônico n°. 6210.2022/0010822-8*



**ANEXO IV**

**ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA\***

**(Pregão Eletrônico n° \_\_\_/2023)**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral – LG e solvência geral – SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente – índice maior ou igual a 1,00

liquidez geral – índice maior ou igual a 1,00

solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

**\* OS ÍNDICES DEVERÃO SER CALCULADOS CONFORME ACIMA DEMONSTRADO**

**\* APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS PROPONENTES**



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
*Pregão Eletrônico nº 034/2023*  
*Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8*



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

(Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023)

**AO**  
**HSOPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., **DECLARA**, sob as penas da Lei e por ser a expressão da  
verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

**Local e data**

**Assinatura do representante  
legal/procurador**

Nome Legível  
R.G.:  
Cargo:

**OBS.:** esta declaração deverá ser no **original**.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
*Pregão Eletrônico n° 034/2023*  
*Processo Eletrônico n°. 6210.2022/0010822-8*



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

**PREGÃO ELETRONICO N°. \_\_\_/2023 - HSPM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 6210.2023/0010822-8**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORREÇÃO, REPARAÇÕES, ADAPTAÇÕES E MODIFICAÇÕES EM PINTURA INTERNA E EXTERNA E SEUS COMPLEMENTOS NAS DEPENDÊNCIAS DO HSPM, ANEXOS, AMBULATÓRIOS E CASA DE APOIO (HOSPEDARIA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA.**

ATESTAMOS que o (a) Sr.(a) ....., portador(a) da cédula de identidade n° ....., representante da empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., compareceu ao Hospital do Servidor Público Municipal e realizou VISITA, nos termos deste Edital, verificando e tomando pleno conhecimento de todas as condições para a execução do serviço/objeto do presente PREGÃO, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento da futura contratação.

Junto ao presente, original ou cópia autenticada da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e no CREA/CAU comprovando minha condição técnica e que respondo tecnicamente pela empresa.

São Paulo: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**VISITA ACOMPANHADA POR:**

Nome do Servidor: \_\_\_\_\_

R.F. n°: \_\_\_\_\_

Setor: \_\_\_\_\_

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Servidor municipal / RF



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
*Pregão Eletrônico nº 034/2023*  
*Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8*



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. \_\_\_\_/2023 - HSPM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6210.2023/0010822-8**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORREÇÃO, REPARAÇÕES, ADAPTAÇÕES E MODIFICAÇÕES EM PINTURA INTERNA E EXTERNA E SEUS COMPLEMENTOS NAS DEPENDÊNCIAS DO HSPM, ANEXOS, AMBULATÓRIOS E CASA DE APOIO (HOSPEDARIA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA.**

Eu, \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, ter conhecimento pleno quanto às condições do Edital para a prestação dos serviços/objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº....., assumindo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições do local de execução do serviço/objeto do certame.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável técnico ou representante legal

CPF nº:

RG nº:



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
*Pregão Eletrônico nº 034/2023*  
*Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8*



**ANEXO VIII**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. \_\_\_/2023 - HSPM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6210.2023/0010822-8**

**COMPOSIÇÃO DO BDI**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORREÇÃO, REPARAÇÕES, ADAPTAÇÕES E MODIFICAÇÕES EM PINTURA INTERNA E EXTERNA E SEUS COMPLEMENTOS NAS DEPENDÊNCIAS DO HSPM, ANEXOS, AMBULATÓRIOS E CASA DE APOIO (HOSPEDARIA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA.**

| <b>Descrição</b>   | <b>%</b> |
|--------------------|----------|
| Escritório Central |          |
| Lucro Bruto        |          |
| <b>IMPOSTOS</b>    |          |
| Cofins             |          |
| PIS                |          |
| ISS                |          |
| <b>BDI</b>         |          |

**Composição do BDI - publicada pela Secretaria de Infraestrutura e Obras da PMSP:**

Foi retirada da composição do BDI a parcela da Administração Local que deverá ser incluída no orçamento como Custo Direto. Os itens a serem orçados são:

- a. Veículos para transporte pessoal, Caminhão Carroceria de Madeira e Carretas, necessários ao transporte interno dos equipamentos, pessoal e dos materiais;
- b. O Engenheiro responsável pela obra, Encarregados, Mestres de obra, Apontador, Almojarife, Vigias, Servente de limpeza, bem como a equipe de topografia do acompanhamento das obras e necessária às medições. Estes profissionais da Administração Local deverão obedecer a mesma regra adotada na mão de obra do horista de forma a atender a Lei Nº 13.161/15 de 31/08/15.
- c. Controle tecnológico dos materiais, Seguro e as placas da obra.

Não poderão constar no BDI as despesas que não sejam transferíveis como: Imposto de Renda, Imposto Predial e Territorial Urbano, Contribuição Social sobre o lucro líquido, dentre outros possíveis.

Não poderão constar no BDI, as Despesas Financeiras, pois estas não são remuneradas pela PMSP.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Pregão Eletrônico nº 034/2023  
Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8



ANEXO IX

DECLARAÇÃO CADMADEIRA

PREGÃO ELETRONICO Nº. \_\_\_/2023 - HSPM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6210.2023/0010822-8

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORREÇÃO, REPARAÇÕES, ADAPTAÇÕES E MODIFICAÇÕES EM PINTURA INTERNA E EXTERNA E SEUS COMPLEMENTOS NAS DEPENDÊNCIAS DO HSPM, ANEXOS, AMBULATÓRIOS E CASA DE APOIO (HOSPEDARIA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA.**

Em conformidade com o disposto no **artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009**, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia ou arquitetura e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo **Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008**:

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, e vencedor do procedimento licitatório nº \_\_\_\_\_, na modalidade de \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, processo nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que, para a execução dos serviços de engenharia ou arquitetura objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo **Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008**, ficando sujeito às penalidades administrativas previstas nos **artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e no **inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

São Paulo,

\_\_\_\_\_

Nome:

R.G.:

Cargo:





**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico nº 034/2023**  
**Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8**



**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO CONTROLE AMBIENTAL**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. \_\_\_/2023 - HSPM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6210.2023/0010822-8**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORREÇÃO, REPARAÇÕES, ADAPTAÇÕES E MODIFICAÇÕES EM PINTURA INTERNA E EXTERNA E SEUS COMPLEMENTOS NAS DEPENDÊNCIAS DO HSPM, ANEXOS, AMBULATÓRIOS E CASA DE APOIO (HOSPEDARIA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA.**

Em conformidade com o disposto do **artigo 5º do Decreto Municipal nº 48.184 de 13 de março de 2007**, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, vencedor do procedimento licitatório nº \_\_\_\_\_, na modalidade de \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, processo nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei, que, para o fornecimento e/ou execução dos serviços objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas **nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do §8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

São Paulo,

\_\_\_\_\_  
Nome:

R.G.:

Cargo:



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
*Pregão Eletrônico nº 034/2023*  
*Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8*



**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO - LEI FEDERAL Nº 9.854/99**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. \_\_\_/2023 - HSPM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6210.2023/0010822-8**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORREÇÃO, REPARAÇÕES, ADAPTAÇÕES E MODIFICAÇÕES EM PINTURA INTERNA E EXTERNA E SEUS COMPLEMENTOS NAS DEPENDÊNCIAS DO HSPM, ANEXOS, AMBULATÓRIOS E CASA DE APOIO (HOSPEDARIA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA.**

Declaração de que não possuí em seu quadro de pessoal, empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da lei nº 9.854 de 27.10.99.**

São Paulo,

---

Nome:

R.G.:

Cargo:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Pregão Eletrônico nº 034/2023  
Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8



ANEXO XII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2023-HSPM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6210.2023/0010822-8  
PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_/2023 - HSPM

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2023, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pela Sra. Superintendente, **DRA. ELIZABETE MICHELETE**, RG 9.154.503-1SSP/SP, CPF 615.192.947-00, Representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_ -SP, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ -Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, adiante designado **DETENTORA**, nos termos da Lei Municipal nº. 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto nº 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal nº 49.511, de 20 de maio de 2008, Decreto 56.144, de 01 de junho de 2.016, Portaria 126/2016 SMG e as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nº. 8 666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo 6210.2023/0010822-8- HSPM, firmar o presente instrumento com base no art. 15, II, da Lei Federal nº. 8666/93 e no art. 11 da Lei nº. 10.520/02, objetivando registrar o (os) preço (os) do (s) serviço (s) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORREÇÃO, REPARAÇÕES, ADAPTAÇÕES E MODIFICAÇÕES EM PINTURA INTERNA E EXTERNA E SEUS COMPLEMENTOS NAS DEPENDÊNCIAS DO HSPM, ANEXOS, AMBULATÓRIOS E CASA DE APOIO (HOSPEDARIA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA**, através da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2023-HSPM, fazendo parte integrante deste, e conforme as condições adiante enumeradas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

O objeto deste instrumento, é para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORREÇÃO, REPARAÇÕES, ADAPTAÇÕES E MODIFICAÇÕES EM PINTURA INTERNA E EXTERNA E SEUS COMPLEMENTOS NAS DEPENDÊNCIAS DO HSPM, ANEXOS, AMBULATÓRIOS E CASA DE APOIO (HOSPEDARIA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA**, conforme itens especificados no Pregão Eletrônico \_\_\_/2023 e nos termos da autorização contida no processo nº 6210.2023/0010822-8- HSPM.

**CLÁUSULA II – DO PREÇO**

**2.1** O (s) preço (s) registrado (s) nesta Ata refere (m) - se a Tabela proposta, conforme modelo do Anexo III do Edital.

**2.2** O preço a ser pago pelo fornecimento dos materiais e execução dos serviços realizados será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data de entrega do objeto.

**2.3** O preço registrado compreenderá todos os custos necessários a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA III – DO REAJUSTE DE PREÇO.**



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico nº 034/2023**  
**Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8**



**3.1** Não haverá reajuste dos preços registrados no prazo de vigência da Ata. Na hipótese de prorrogação, os preços poderão ser reajustados adotando-se os índices estabelecidos no âmbito Municipal.

**3.2** O preço registrado poderá ser adequado pela Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção do Órgão Gerenciador, com a anuência do Departamento de Administração e Infraestrutura e autorização da Superintendência, nos termos do Decreto nº. 49.286/08, em função da dinâmica de mercado, com relação elevação ou redução de seu respectivo valor obedecendo à seguinte metodologia:

**3.2.1** Independentemente da solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a DETENTORA para estabelecer novo o valor;

**3.2.2** Frustrada a negociação com a DETENTORA, visando à redução do preço registrado, no caso do subitem anterior, será o registro de preços cancelado, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Municipal nº. 13.278/02 e subitem 10.1.3 da presente Ata de Registro de Preços;

**3.2.3** Os novos preços aprovados pela Superintendência do Órgão Gerenciador só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data da efetiva complementação dos documentos necessários para instruir o pedido, nos termos de Decreto nº. 49.286/08.

#### **CLÁUSULA IV – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº. 56.144/15, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da DETENTORA, bem com a aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

**4.1.1** O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços onerarem a dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada a observação da legislação do respectivo órgão.

#### **CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **5.1. Locais de execução:**

Os referidos serviços deverão ser realizados, quando solicitados em quaisquer das unidades do **Hospital do Servidor Público Municipal**, visando à execução de serviços de manutenção preventiva, correção, reparações e adaptações em **PINTURA INTERNA E EXTERNA e seus complementos** em próprios da Autarquia.

| <b>LOCAIS</b>                          | <b>ENDEREÇOS</b>                           |
|--|--|
| <b>HSPM</b>                            | Castro Alves, 60                           |
| <b>HSPM – Prédio Vestiário/Gráfica</b> | Rua Castro Alves, 151                      |
| <b>HSPM – Prédio Administrativo</b>    | Rua Castro Alves, 63/73                    |
| <b>AMBULATÓRIO - Lapa</b>              | R. Faustolo, 1720                          |
| <b>AMBULATÓRIO - Carrão</b>            | Praça Heitor Levy, 700                     |
| <b>AMBULATÓRIO - Sto. Amaro</b>        | R. Floriano Peixoto, 54                    |
| <b>AMBULATÓRIO - São Miguel</b>        | R. Dona Ana Flora P. de Souza, 76 portão 5 |



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico nº 034/2023**  
**Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8**



|                               |                        |
|-------------------------------|------------------------|
| <b>AMBULATÓRIO - Tucuruvi</b> | R. Castro Maia, 627    |
| <b>HOSPEDARIA - Aclimação</b> | R. Muniz de Souza, 992 |

- 5.1.1.** A detentora obriga-se a executar, até 4 (quatro) **ORDENS DE FORNECIMENTO/INÍCIO simultâneas**, em até 600 m2 de área, cada uma, expedidas pelo HSPM.
- 5.2.** A presente Ata de Registro de Preço de Preços não obriga a Administração a firmar contratações de que dela poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada a DETENTORA a preferência em igualdade de condições.
- 5.2.1.** A Unidade Requisitante devesse certificar-se da conveniência de utilizar a presente Ata de Registro de Preços, realizando prévia pesquisa de mercado para fornecimento do serviço, nas mesmas condições do presente instrumento.
- 5.3.** O contrato de prestação de serviços apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de serviços, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho. No caso de haver lavratura de contrato, a Gestão de Contratos "Convocara" a detentora/contratada para assinatura e após enviará eletronicamente a NE e o Termo de contrato digitalizado.
- 5.3.1.** Quando cabível a lavratura do termo de contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da Nota de Empenho.
- 5.4.** A entrega da Nota de Empenho e a assinatura do termo de contrato (quando for exigível) ficarão condicionadas a apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 5.4.1.** Prova de regularidade para com a fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil;
- 5.4.2.** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CR/FGTS;
- 5.4.3.** Comprovação da Inexistência de registro no nome da empresa junto ao Cadin – Cadastro de Informação Municipal.
- 5.5.** A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as O.S. (Ordem de Serviço), expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior de seu termo final.
- 5.6.** As O.S. (Ordens de Serviço), consubstanciadas em ofícios, memorandos, fax –símiles ou outro tipo de documento apropriado, deverão conter:
- Data de expedição;
  - Quantidade pretendida;
  - Preço unitário;
  - Preço total;
  - Local de entrega;
  - Prazo para entrega;
  - Carimbo e Assinatura do Responsável pela Unidade Requisitante.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico nº 034/2023**  
**Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8**



**5.6.1.** Ao receber a O.S. (Ordem de Serviço), salvo se receber por fax-símile, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo a Unidade Requisitante para que seja juntada aos autos do processo de requisição e de liquidação e pagamento.

**5.7. Locais de execução:**

Os referidos serviços deverão ser realizados, quando solicitados em quaisquer das unidades do **Hospital do Servidor Público Municipal**, visando à execução de serviços de manutenção preventiva, correção, reparações e adaptações em **PINTURA INTERNA E EXTERNA e seus complementos** em próprios da Autarquia.

| <b>LOCAIS</b>                          | <b>ENDEREÇOS</b>                           |
|--|--|
| <b>HSPM</b>                            | Castro Alves, 60                           |
| <b>HSPM – Prédio Vestiário/Gráfica</b> | Rua Castro Alves, 151                      |
| <b>HSPM – Prédio Administrativo</b>    | Rua Castro Alves, 63/73                    |
| <b>AMBULATÓRIO - Lapa</b>              | R. Faustolo, 1720                          |
| <b>AMBULATÓRIO - Carrão</b>            | Praça Heitor Levy, 700                     |
| <b>AMBULATÓRIO - Sto. Amaro</b>        | R. Floriano Peixoto, 54                    |
| <b>AMBULATÓRIO - São Miguel</b>        | R. Dona Ana Flora P. de Souza, 76 portão 5 |
| <b>AMBULATÓRIO - Tucuruvi</b>          | R. Castro Maia, 627                        |
| <b>HOSPEDARIA - Aclimação</b>          | R. Muniz de Souza, 992                     |

**5.7.1.** A detentora obriga-se a executar, até 4 (quatro) **ORDENS DE FORNECIMENTO/INÍCIO simultâneas**, em até 600 m<sup>2</sup> de área, cada uma, expedidas pelo HSPM.

**5.8.** A Detentora que receber comunicado para substituição dos materiais defeituosos, ou correção de serviços executados, deverá providenciá-los dentro do prazo determinado pelo HSPM.

**5.9.** Caso a DETENTORA se recuse a proceder à substituição dos materiais ou correção dos serviços nos termos deste Edital, o HSPM se reserva o direito de aplicar quaisquer sanções previstas nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.10.** As notas fiscais para pagamento, deverão ser emitidas, devendo constar na mesma, o número do Pregão, o número da Ata de RP, o número da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

**5.11.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**5.12.** Os serviços/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na presente solicitação e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.13.** Os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Este prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.





#### CLÁUSULA IV – DA FORMA DE PAGAMENTO

**6.1-** Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

**6.2 –** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL. Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados.

**6.3.** Para pagamento será adotado os “**CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES**” estabelecidos, conforme abaixo:

**6.3.1.** As medições serão efetuadas, a depender dos prazos de execução:

**6.3.1.1.** Para Ordens de Início/Fornecimento com mais de 30 dias, a medição ocorrerá a cada 30 (trinta dias), desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

**6.3.1.2.** Para Ordens de Início/Fornecimento com menos de 30 dias, a medição ocorrerá após o término dos serviços, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

**6.4.** A fiscalização do objeto contratado, sem prejuízo das obrigações previstas em contrato, deverá adotar os procedimentos a seguir:

**6.4.1.** Elaborar PLANILHA DE MEDIÇÃO dos serviços devidamente assinada pelo responsável técnico da detentora da Ata de Registro de Preços e pelo responsável técnico habilitado pelo HSPM;

**6.4.2.** Apresentação de relatório fotográfico detalhado, por ambiente ou local que recebeu intervenção demonstrando “o antes” e “o depois” da execução dos serviços. O relatório deverá ser subscrito pelo responsável da contratada e o fiscal do HSPM;

**6.5.** Em atendimento ao **Decreto Municipal 50.977/2009**, como condição para recebimento das obras ou serviços, quando o caso, em cada medição realizada o Contratado apresentará os seguintes documentos:

**6.5.1.** Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando essa for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;

**6.5.2.** No caso do uso de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, em face do disposto no **artigo 46 da Lei Federal nº 9.605, de 1998**, deverão ser entregues ao contratante:

**6.5.2.1.** Notas fiscais de aquisição desses produtos e subprodutos;

**6.5.2.2.** Documento de Origem Florestal - DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

**6.5.2.3.** Comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

**6.6.** Em atendimento ao **Decreto Municipal 48.184/07**, como condição para recebimento das obras ou serviços, em cada medição realizada o Contratado apresentará os seguintes documentos:

**6.6.1.** Notas fiscais de aquisição dos produtos de empreendimentos minerários;





**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico nº 034/2023**  
**Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8**



**6.6.2.** Na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m<sup>3</sup> (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;

**6.3** - Será estritamente observada e cumprida a determinação da Portaria 05/2012 SMF (Secretaria Municipal de Finanças), que dispõe sobre a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos à DETENTORA.

**6.4** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas no subitem anterior, em face da superveniência de normas Federais e Municipais aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**7.1.** A Detentora deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1.** Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, após aprovação da medição pelo HSPM;

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviços com avarias ou defeitos;

**7.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**7.1.7.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.

**7.1.8.** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**7.1.9.** Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

**7.1.10.** Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade,



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico nº 034/2023**  
**Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8**



contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos no objeto deste Termo de Referência.

**7.1.11.** Atender prontamente o representante do HSPM com vistas às substituições de materiais/produtos ou correção de serviços que tenham sido recusados pela Administração.

**7.1.12.** Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização.

**7.1.13.** Proceder a substituição do pessoal, quando necessário, que apresente comportamento inadequado ou imperícia para realização dos serviços.

**7.1.14.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo definido pelo HSPM.

**7.1.15.** Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber.

**7.1.16.** Assinar, no prazo de até 05 (cinco) dias o contrato com o HSPM, quando convocado.

#### **CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1** – O Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção são responsáveis pela correta fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes.

**8.2** – Pagar a DETENTORA o valor devido, no prazo de 30 dias após a realização dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual e aprovação das medições pela gerência Técnica de Engenharia e Manutenção.

#### **CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**

**9.1.** Além das sanções previstas nas **Leis Municipais nºs. 13.278/02 e 14.145/06 bem como as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93** e demais normas pertinentes, fica a contratada sujeita às penalidades abaixo:

**9.1.1.** Multa por dia de atraso injustificado em relação aos prazos fixados: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a multa de execução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

**9.1.1.1.** Multa por dia de paralisação injustificada dos serviços: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a multa de inexecução parcial do contrato.

**9.1.1.2.** Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato.

**9.1.1.3.** Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2,0% (dois inteiros por cento) sobre o valor do Contrato.

**9.1.1.4.** Multa por inexecução parcial do Contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada.

**9.1.1.5.** Multa por inexecução total do Contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do contrato.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico nº 034/2023**  
**Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8**



**9.1.1.6.** O descumprimento pela Contratada dos requisitos previsto no parágrafo I, do art. 6º do Decreto Municipal nº 48.184/2007 e no parágrafo II, do art. 5º 48.325/2007, acarretará na rescisão contratual, com fundamento nos incisos I e II do art. 78 e da aplicação das penalidades estipuladas nos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/93, e sanções administrativas de proibição de contratar com Administração Pública pelo período de 03(três) anos, com base no inciso V do § 8º do art. 72 da Lei Federal 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal.

**9.1.2.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**9.1.3.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a contratada tenha a receber do HSPM. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

#### **CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA**

**10.1** A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pelo HSPM, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

**10.1.1** Descumprir a s condições estabelecidas na no presente instrumento ou normas legais aplicáveis a espécie;

**10.1.2** Não firmar o (s) contrato (s) de fornecimento ou deixar de retirar a (s) nota (s) de empenho, nos prazos previstos;

**10.1.3** Não aceitar reduzir o (s) preço (s) registrado na hipótese deste tornar-se superior aos preços praticados no mercado;

**10.1.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

**10.1.5** Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;

**10.1.6** Dar causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços

**10.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feito pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

**10.3** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências legalmente previstas.

#### **CLAUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11.2** – Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93, da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.



## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

*Pregão Eletrônico nº 034/2023*

*Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8*



**11.3** - Para a execução de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.

CONTRATANTE  
DETENTORA  
TESTEMUNHAS



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico nº 034/2023**  
**Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8**



**ANEXO XIII**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_/2023**

Termo \_\_\_/2023 de Contrato, celebrado entre o **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM** e a empresa \_\_\_\_\_, para **SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORREÇÃO, REPARAÇÕES, ADAPTAÇÕES E MODIFICAÇÕES EM PINTURA INTERNA E EXTERNA E SEUS COMPLEMENTOS NAS DEPENDÊNCIAS DO HSPM, ANEXOS, AMBULATÓRIOS E CASA DE APOIO (HOSPEDARIA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA**, conforme processo nº 6210.2022/0010822-8– HSPM.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6 andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pela sua Superintendente, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, compareceu o **SR.** \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ - N° \_\_\_\_\_, - \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, CEP – \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, adiante designado CONTRATADA, tendo ambos deliberado, nos termos da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, os Decretos Municipais nº 43.406 de 08 de julho de 2003, nº 44.279 de 24 de dezembro de 2003, nº 46.662 de 24 de novembro de 2005 e nº 56.475 de 05 de outubro de 2015, as Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147 de 7 de agosto de 2014, e demais normas complementares, e com a autorização contida no processo 6210.2022/0010822-8– HSPM, firmar o presente Termo \_\_\_/2023 de Contrato, através da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2023 - HSPM, e conforme condições adiante enumeradas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** O objeto deste contrato é para **SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORREÇÃO, REPARAÇÕES, ADAPTAÇÕES E MODIFICAÇÕES EM PINTURA INTERNA E EXTERNA E SEUS COMPLEMENTOS NAS DEPENDÊNCIAS DO HSPM, ANEXOS, AMBULATÓRIOS E CASA DE APOIO (HOSPEDARIA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA**, conforme especificado, nos termos do edital de Pregão nº \_\_\_/2023.

**CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.1** – A Contratada obriga-se a executar, até 4 (quatro) **ORDENS DE FORNECIMENTO/INÍCIO** simultâneas, expedidas pelo HSPM.

**2.2** - O compromisso da execução dos serviços só estará caracterizado mediante assinatura do termo de contrato, acompanhada da respectiva "Ordem de Fornecimento/Início" ou instrumento equivalente;

**2.3** - As Ordens de Fornecimento/Início deverão ser formuladas pela Unidade Contratante através de memorando datado, que consignará prazo para execução dos serviços e demais informações necessárias;

**2.3** - A Contratada fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento/Início emitidas pela Unidade Contratante.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico nº 034/2023**  
**Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8**



**2.4** - A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados:

**2.4.1** - O Técnico responsável pela fiscalização deverá exigir o cumprimento desta obrigação, durante o prazo de vigência da Ordem de Fornecimento/Início, até a execução total dos serviços.

**2.5** - Os serviços, não poderão sofrer paralisação, por mais de 24 (vinte e quatro) horas, em sua execução, sem justificativa devidamente aceita pela Administração;

**2.6** - Os prepostos da Contratada que não tenham comportamento adequado, a critério da fiscalização, deverão ser substituídos em 24 (vinte e quatro) horas da constatação do fato anômalo que evidencie a necessidade de substituição do empregado;

**2.7** - A Contratada se compromete a:

**2.7.1** - Indicar o(s) responsável (is) técnico(s) registrado(s) no CREA e/ou número de inscrição no Conselho competente, pela execução dos serviços que deverá (ão) emitir a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de acordo com a Lei Federal nº 6.496 de 07.12.77 e Resolução nº 307/86 do CONFEA, em cada retirada de Ordem de Fornecimento/Início sendo que uma cópia deverá ser juntada ao processo administrativo (processo de empenhamento).

**2.7.2** - Também deverão ser emitidas as A.R.T's mencionadas no Memorial Descritivo e Inicial, de acordo com a especialidade;

**2.8** – A Contratada deverá:

**2.8.1** - Deixar, na unidade em que foram prestados os serviços, os materiais substituídos que, a critério do HSPM, forem reaproveitáveis;

**2.8.2** - Colocar placa com dimensão de 1,0m X 1,5m no mínimo, conforme padrão a ser definido pelo HSPM, na unidade em que for executado o serviço, em lugar visível para a(s) via(s) pública(s), com os seguintes dizeres devidamente preenchidos:

- a) CONTRATANTE.
- b) NOME DA EMPRESA:
- c) TIPO DE SERVIÇO:
- d) NÚMERO DA ATA:
- e) NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:
- f) NÚMERO DO CREA E/OU NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO COMPETENTE:
- g) RECLAMAÇÕES FONE:

**2.10** - Todos os produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que porventura sejam necessários na execução das obras e serviços objeto do presente contrato, deverão ser de procedência legal, obrigando-se a Contratada a comprovar, que atende aos requisitos fixados no artigo 2º, inciso III, do Decreto 46.380, de 26 de setembro de 2005;

**2.11** - A Contratada deverá comunicar à Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção do HSPM, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

**2.12** - Os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a esterilidade e integridade até o local de uso.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PRAZO CONTRATUAL**

**2.1** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho \_\_\_\_/2023, onerando a dotação orçamentária \_\_\_\_\_, nele estando incluídos todos os custos





**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
*Pregão Eletrônico nº 034/2023*  
*Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8*



e a margem de lucro da CONTRATADA, que nada mais poderá reclamar a título de contraprestação pela execução de suas obrigações contratuais;

**2.2** O preço a ser pago pelo serviço/fornecimento será aquele registrado neste instrumento.

**2.3** O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto deste Termo de contrato, incluso frete até os locais de entrega.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO,**

**3.1.** Não haverá reajuste do preço registrado.

**3.2.** O preço registrado poderá ser adequado pelo Departamento de Administração e Infraestrutura através da Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção, nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/08, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor obedecendo a seguinte metodologia:

**3.2.1.** Independentemente de solicitação da detentora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a DETENTORA para estabelecer o novo valor;

**3.2.2.** Frustrada a negociação com a **CONTRATADA/DETENTORA**, visando a redução dos preços registrados, no caso do subitem anterior, será o registro de preços cancelado, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Municipal nº 13.278/02 e subitem 9.1.3 da presente Ata de Registro de Preços;

**3.2.3.** O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da **CONTRATADA/DETENTORA**, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.;

**3.2.4.** Os novos preços aprovados pelo Departamento de Administração e Infraestrutura só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data da efetiva complementação dos documentos necessários para instruir o pedido, nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/08.

### **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO TERMO DE CONTRATO**

**4.1-** O prazo de vigência do presente contrato é de \_\_\_ (meses), iniciando-se na data da assinatura deste instrumento.

**4.2** – Durante o prazo de vigência do Contrato, o preço não será reajustado.

**4.3** – Se necessário e devidamente justificado pela área técnica (Unidade Requisitante), poderá ser admitido o acréscimo ou a redução observando-se o limite legal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1-** A **Contratada**, obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que for compatível com as obrigações por ela assumidas, às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente a **Contratante**.

**5.2** - A **Contratada**, obriga-se a cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente contrato, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal.

**5.3-** Qualquer eventual subcontratação de terceiros pela Contratada fica limitada a até 30% (trinta por cento) dos valores dos serviços por contrato oriundo da Ata e esta deverá ser previamente autorizada pela Unidade Contratante, sendo exigida a comprovação da capacitação técnica, exigida em Edital pela empresa subcontratada:





**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico nº 034/2023**  
**Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8**



**5.3.1** - A Sub-Contratação deverá ser previamente justificada por escrito e autorizada por autoridade competente, devendo ser formalizada por termo de aditamento, lavrado no processo original.

**5.4** – A **Contratada** deverá prestar o serviço de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), na forma prevista na proposta comercial, dentro dos prazos estabelecidos.

**5.5** - Todo material, ferramenta (s) e equipamento (s) necessários a prestação de serviço serão fornecidos pela **Contratada**, bem como a responsabilidade de seu transporte para as dependências do HSPM.

**5.6** – A **Contratada** será responsável pela integridade do patrimônio do HSPM, obrigando-se a ressarcir qualquer dano causado a HSPM ou a terceiros por ocasião da prestação de serviço.

**5.7** – Os funcionários da **Contratada** quando da sua presença no HSPM para a prestação de serviço, deverão estar devidamente uniformizados, portando crachás de identificação e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) próprios exigidos.

**5.8** – Em caso de acidente de trabalho a **Contratada** deverá se comprometer a emitir a CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho e seguir as normas pertinentes.

**5.9** - A **CONTRATADA** prestará garantia, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sobre os serviços, a partir da data do termo de entrega e recebimento dos serviços, devendo refazer ou substituir por sua conta, sem ônus para a **CONTRATANTE**, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundo de mau uso por parte do contratante. Também contempla a garantia dos sistemas de impermeabilização, conforme Memorial Descritivo/Inicial.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - O Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura e a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção são responsáveis pela correta fiscalização da execução deste contrato.

**6.2** – Pagar a **CONTRATADA** o valor mensal, no prazo de 30 dias após as entregas e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** - O preço total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), onerando a dotação \_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_/2023. No preço total deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, observado o disposto na portaria 45/94-SF, publicado no Diário Oficial do Município de 15.03.1994.

**7.2** - No preço da Prestação de Serviço e dos Materiais estarão inclusas todas e quaisquer despesas referentes a tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e outros que recaiam ou venha a recair sobre a atividade.

**7.3** - Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

**7.4** - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL. Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados.

**7.5** O prazo de pagamento será de trinta dias, após a conclusão de cada solicitação, em depósito feito exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil;

**7.6** - Será estritamente observada e cumprida a determinação da Portaria 05/2012 SF (Secretaria Municipal de Finanças), que dispõe sobre a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos à **Contratada**.

**7.7** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas no subitem anterior, em face da superveniência de normas Federais e Municipais aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**



## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº 034/2023

Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0010822-8



**8.1** Além das sanções previstas nas **Leis Municipais nºs. 13.278/02 e 14.145/06 bem como as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93** e demais normas pertinentes, fica a contratada sujeita às penalidades abaixo:

**8.1.1** Multa por dia de atraso injustificado em relação aos prazos fixados: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a multa de execução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

**8.1.1.1** Multa por dia de paralisação injustificada dos serviços: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a multa de inexecução parcial do contrato.

**8.1.1.2** Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato.

**8.1.1.3** Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2,0% (dois inteiros por cento) sobre o valor do Contrato.

**8.1.1.4** Multa por inexecução parcial do Contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada.

**8.1.1.5** Multa por inexecução total do Contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do contrato.

**8.1.1.6** O descumprimento pela Contratada dos requisitos previsto **no parágrafo I, do art. 6º do Decreto Municipal nº 48.184/2007 e no parágrafo II, do art. 5º 48.325/2007**, acarretará na rescisão contratual, com fundamento nos **incisos I e II do art. 78 e da aplicação das penalidades estipuladas nos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/93**, e sanções administrativas de proibição de contratar com Administração Pública pelo período de 03(três) anos, com base no **inciso V do § 8º do art. 72 da Lei Federal 9.605 de 12 de fevereiro de 1998**, sem prejuízo das implicações de ordem criminal.

**8.1.2** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**8.1.3** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a contratada tenha a receber do HSPM. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**9.1** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua Rescisão, sujeitando-se a parte infratora às penalidades previstas neste contrato.

**9.2** Constituem motivo para Rescisão do Contrato a ocorrência de quaisquer uma das hipóteses previstas neste contrato e/ou no artigo 78 da lei 8.666/93.

**9.3** Ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, ou qualquer uma das hipóteses prevista neste Contrato que enseje a sua rescisão, esta poderá ser decretada por ato unilateral do Contratante, desde que formalmente motivado, assegurando-se ao Contratado contraditório e ampla defesa.

**9.4** A rescisão unilateral do contrato, acarretará, conforme o caso, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV da lei 8.666/93, observados o disposto nos parágrafos 1º a 4º do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas neste instrumento à parte infratora.

**9.5** Poderá ser promovida a rescisão amigável do contrato, desde que haja conveniência ao Contratante;



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
*Pregão Eletrônico n° 034/2023*  
*Processo Eletrônico n°. 6210.2022/0010822-8*



**9.6** Quando a Rescisão do Contrato ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito, quando for o caso, a: (a) devolução da garantia; (b) pagamentos devido pela execução do contrato até a data da rescisão; (c) pagamento do custo da desmobilização.

**CLAÚSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** - Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10.2** – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**10.3** - Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93, da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo de Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.

CONTRATANTE  
CONTRATADA  
TESTEMUNHAS